



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

LICITAÇÃO SEFAZ Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PMAT Nº 012/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**, através da Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 31.888 de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município - DOM N.º 7.519, de 05/12/2019 e Decreto n.º 33.291 de 10/12/2020, através do Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal – NEMAG (criado pelo Decreto no 25.787/15, referente ao contrato de financiamento n.º. 15.2.0065.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES) torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, LOTE ÚNICO**, regime de execução de empreitada **por preço global** autorizada no Processo Eletrônico n.º 69347/2022-SEFAZ, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, aprovado pelo Parecer da PGMS, emitido em 09/12/2022

REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Municipal 6.148/02;
- 1.2 Lei Municipal 7.896/2010;
- 1.3 Lei Municipal 4.484/92;
- 1.4 Decreto Municipal 13.724/02, revogadas as disposições relativas ao pregão eletrônico conforme no Decreto Municipal n.º 32.562/2020;
- 1.5 Decreto Municipal 15.984/05;
- 1.6 Decreto Municipal 15.814/05;
- 1.7 Decreto Municipal 15.611/05 alterado pelo Decreto Municipal 20.200/09;
- 1.8 Decreto Municipal 13.991/02;
- 1.9 Decreto Municipal 32.562/2020;
- 1.10 Lei Federal 10.520/02;
- 1.11 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.12 Decreto Federal 10.024/2019; e
- 1.13 Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela LC n.º 147/2014
- 1.14 Código Penal (Decreto-Lei n.º. 2.848, de 07 de dezembro de 1940), os artigos 337-E a 337-P, referentes aos crimes em licitações e contratos administrativos.



2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1 Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de:

- cobertura aerofotogramétrica de 415 km² do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e
- mapeamento móvel terrestre de 360° de 2.500 km, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Recebimento das propostas a partir	14:00h do dia	16/01/2023
------------------------------------	---------------	------------

Acolhimento das propostas até:	9:00h do dia	27/01/2023
--------------------------------	--------------	------------

Abertura das propostas:	9:30h do dia	27/01/2023
-------------------------	--------------	------------

Início da sessão de disputa de preços:	10:00h do dia	27/01/2023
--	---------------	------------

4.1 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.3 As Formalizações de pedidos de esclarecimentos, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser realizadas pelo e-mail: comel.bid@sefaz.salvador.ba.gov.br. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas de contratações decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

Previsão Orçamentária – LOA 2022/2023;

Projeto Atividade: 04.122.0013.109900 – Implantação do Sistema de Cartografia Digital – Geodados;

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 2.1.90;

Fonte 0.1.90;

Fonte 0.1.00.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) **Não será permitida a subcontratação dos serviços.**

6.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.3 Será permitida a participação de empresas associadas em consórcio/joint venture, para o atendimento ao OBJETO deste PREGÃO mediante apresentação junto à Documentação de habilitação, de Termo de Compromisso Particular de Constituição do Consórcio/Joint Venture., com indicação de empresa líder, devendo o Termo de Compromisso Público ser apresentado em definitivo anteriormente a assinatura do contrato, **conforme item 11 do Termo de Referência**, no caso do Consórcio sagrar-se vencedor do certame.

6.4 . É de inteira responsabilidade da empresa líder o cumprimento de todas as condições contratuais, que atendam os requisitos técnicos e legais para esta finalidade, com comprovada capacitação em suas áreas específicas de atuação e visões interdisciplinares e complementares em relação à solução que estiver buscando.



6.5 Não poderão participar as empresas ou instituições que estejam sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrarem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

7.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá à licitante acompanhar no sistema eletrônico do Banco do Brasil, todas as fases externas do pregão - da disponibilização até a sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.



8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão, reiniciando somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme previsto o art.35 do Decreto Federal 10.024/2019, bem como art. 30 do Decreto Municipal nº 32.562/2020.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos/apêndices.

9.3. A proposta deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial no sítio www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 4 deste Edital.

9.4. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global por lote único, expresso em Real (R\$) do Brasil, com no máximo duas casas decimais (unitário e total).

9.6. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9.7. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.8. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.12. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo valor.

9.13. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.18.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.23. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.25. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos/apêndices, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta escrita para o LOTE ÚNICO conforme modelo do Anexo N deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente, salvo letra “f”:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e pessoa de contato;
- b) Preço dos serviços de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, atualizados conforme lances eventualmente ofertados;
- c) Valor máximo admitido para a futura contratação de R\$ 4.558.496,33 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).
- d) Preço global da proposta;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados bancários, caso já possua conta, da agência do Banco BRADESCO S.A., indicando o número da agência e a Conta corrente, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 13.991/2002 e Decreto Municipal nº 23.856/2013 (Banco, Agência e Conta Corrente). A obrigatoriedade de apresentação de Conta no Banco Bradesco é exclusiva para o licitante vencedor, devendo demonstrar anteriormente à assinatura do contrato.

10.2. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços os dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3. Os preços serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



10.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.8. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

11.3. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

11.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.5. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.5.1. Habilitação Jurídica

11.5.1.1. Cédula de identidade

11.5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

11.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- 11.5.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.5.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 11.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011).

11.5.3. Qualificação Técnica

- 11.5.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar a Qualificação Técnica, através de:
 - 11.5.3.1.1 Prova de registro e regularidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa nacional que estiver localizada fora do Estado da Bahia deverá estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia ou obter junto a este o visto, no caso de vencedora da Licitação (Conforme Art. 1, II da Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA).
 - 11.5.3.1.2 No caso de consórcio, todas as empresas responsáveis pelos serviços de Engenharia deverão realizar esta comprovação constante no item anterior.
 - 11.5.3.1.3 Atestado de Capacidade Técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, a fim de comprovar que a licitante, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) regularmente habilitado(s), tenha executado serviços de características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores às do objeto da presente licitação. Será considerada como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo o item 10.2 deste Termo de Referência referente a cobertura aerofotogramétrica.
 - 11.5.3.1.4 Requisitos Obrigatórios
 - a) Os atestados de Capacidade Técnica Operacional, que comprovem a execução dos serviços de cobertura aerofotogramétrica, deverão vir



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

acompanhados das respectivas cópias das Autorizações de Aerolevamento expedidas pelo Ministério da Defesa, conforme inciso II do art 6º do Decreto nº 2278 de 17/06/1997.

b) Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Os atestados deverão ser acompanhados da indicação do vulto do serviço, descrição e especificação sucinta do objeto executado, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail do emitente do atestado.

11.5.3.1.5 Atestados de Qualificação Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, provando que a licitante realizou serviços com características técnicas compatíveis ao objeto do Edital, que no caso do Município de Salvador, compreende majoritariamente **área urbana**.

a) Os atestados deverão ser acompanhados da indicação do vulto do serviço, descrição sucinta do objeto executado, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail do emitente do atestado e virem acompanhados da(s) respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(os) ao(s) referido(s) atestado(s).

11.5.3.1.6 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) ou outro profissional devidamente registrado no CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS (páginas de identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro do empregado; ou

b) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a proponente com reconhecimento de firma (vigente durante o prazo de contratação deste edital); ou

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através de ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

11.5.3.1.7 A licitante poderá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) referido(s) profissional(ais) no momento da inserção dos documentos no site licitações-e do Banco do Brasil, devendo a comprovação de vínculo ser apresentada anteriormente à assinatura do contrato pelo licitante vencedor.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

11.5.3.1.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a experiência da empresa em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e devem representar o percentual mínimo de 50% da área total do projeto a ser contratado, correspondente a área maior ou igual a 207,5 km², como forma de aferição da capacidade técnica da(s) empresa(s).

a) O percentual definido de 50% é considerado como razoável para a atual contratação, pois buscamos atingir empresas com experiência na cobertura aerofotogramétrica de grandes áreas, como o caso do Município de Salvador, e, ao mesmo tempo, permite a participação de um maior número de concorrentes, por não exigir, como está na lei, experiência em cobertura EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao do caso de Salvador; A Lei 8.666/1993 prevê, no seu Art. 30, inciso IV, § 3º: “Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.” (grifos nossos). E ainda, atendendo ao previsto no § 5º: “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

b) Utilizamos o mesmo percentual no Edital 001/2015 COMEL/NEMAG/PMAT, na contratação da cartografia de referência de Salvador.

11.5.3.1.9 No caso de consórcio, cada consorciada deverá comprovar esta exigência para o respectivo serviço pelo qual irá executar e ser responsável, nos termos do compromisso de constituição do consórcio.

11.5.3.1.10 Declaração da Licitante de possuir em uma das hipóteses previstas no item 11.5.3.1.6, na data prevista para entrega da proposta, de profissionais de nível superior relacionados no Plano de Trabalho para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência e que somente serão substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante, conforme o Modelo de Declaração Referente à Equipe Técnica do Edital.

11.5.3.1.11 A licitante deverá apresentar a equipe técnica mínima de 4 (quatro) coordenadores, sendo:

- a) Coordenador Geral;
- b) Coordenador de Cobertura Aerofotométrica;
- c) Coordenador de Aerotriangulação e Geração das Ortoimagens;
- d) Coordenador do Mapeamento Móvel Terrestre.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

Para execução destas funções por cada profissional deverão ser apresentados os respectivos currículos e registros ativos no CREA em uma das seguintes áreas: Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Geodésia e Topografia ou Geografia.

Deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional de cada coordenador, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA que comprove ter o profissional indicado executado para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, serviços com características técnicas compatíveis às do objeto licitado.

Os profissionais de que trata este item somente poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Contratante.

11.5.4. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.5.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.5.4.3. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstração do resultado do exercício;
- III. Demonstração das origens e aplicações dos recursos;
- IV. Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V. Notas explicativas do balanço.

11.5.4.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no mínimo 90 dias anteriores à data fixada para sessão de abertura para licitação.

Parágrafo único – A licitante que esteja em processo de recuperação judicial poderá ser dispensada da apresentação da certidão referida neste item na forma da alínea d do item 6.2 do edital, comprovados através do Balanço Patrimonial do último exercício Social

11.5.4.5. Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de **10% do valor máximo estimado estabelecido na alínea c do item 10.1 deste Edital**, comprovado através do Balanço



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

Patrimonial do último exercício social exigível, admitido a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais, na forma do § 3.º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93. O patrimônio apresentado pela licitante deverá corresponder ao lote e/ou a soma dos lotes para os quais seja vencedora, a referida exigência caberá apenas para os licitantes que possuam qualquer dos Índices exigidos no item 11.5.4.6 < (menor que) 1,00.

11.5.4.6. Deverá ser apresentada declaração do licitante (conforme ANEXO XI) demonstrando a verificação do Índice de Liquidez Geral – ILG, conforme fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > OU = 1,00$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

11.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.7. Os documentos exigidos nos subitens 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE/PMS, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

12. OUTROS DOCUMENTOS

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DOU de 22/05/2007), com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.

12.1.1. Conforme dispõe o Decreto nº 32.562 de 2020, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno somente será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

12.2. Declaração de Anuência aos Termos do Edital, 8.666/93, na forma do ANEXO V;

12.3. Declaração de Idoneidade, na forma do ANEXO VI;

12.4. Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, a ser incluso na proposta comercial, conforme Anexo XII;

12.5. Somente ao licitante vencedor, anteriormente a assinatura do contrato, deverá ser apresentada Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002 e Decreto Municipal nº 23.856/2013;

12.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

12.7. Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

12.8. Termo de Conduta de Uso e Compromisso de Sigilo de Informações, consoante ANEXO I-3;

12.9. Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, conforme Anexos IX e X, a ser utilizado pela Administração Pública durante a execução do objeto pelo licitante vencedor.

12.10. Declaração da Licitante em que se compromete a ceder em favor do Município de Salvador, em caráter exclusivo, irretratável, definitivo, total e irrestrito, todos os direitos patrimoniais, inclusive, mas não apenas, os direitos de uso, comercialização, divulgação e reprodução, por quaisquer meios, sobre os produtos entregues resultantes dos serviços que são objeto desta licitação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conforme Anexo I-4 do Termo de Referência.

12.11 Declaração de aceitação das diretrizes técnicas especificadas do Termo de Referência, bem como do prazo estabelecido para a execução do projeto conforme modelo do Anexo I-5 - Modelo de Declaração de Aceitação das Diretrizes Técnicas do Edital.

12.12 Declaração da licitante de que os equipamentos a serem utilizados na “Cobertura Aerofotogramétrica Digital” atenderão às exigências previstas no item 10.2 deste Termo de Referência e que estão em conformidade e disponíveis para uso imediato a partir da assinatura da Ordem de Serviços - conforme modelo do Anexo I-6 - Declaração dos equipamentos e outros a serem utilizados conforme o Edital.

12.13 No caso de consórcio, as consorciadas deverão apresentar em conjunto os documentos exigidos pelos itens 11.1.1 a 11.1.3 do Termo de Referência.

12.14 Declaração de aceitação das Especificações Técnicas mínimas contidas do Anexo I-7 do Termo de Referência, bem como do prazo de cessão temporária dos equipamentos e mobiliário a serem destinados à equipe de Fiscalização nas dependências da SEFAZ.

12.15 Cópia da Portaria outorgada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados na modalidade de aerolevanteamento (conforme determina o art.11, inciso III, da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005).

12.16 Cópia da Portaria de inscrição no Ministério da Defesa - da Organização Especializada Privada Nacional, categoria "A", publicada no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria Normativa Nº 3726/GM-MD/12/11/2020.

12.17 No caso de consórcio, a empresa Líder deverá comprovar que a fase de aerolevanteamento será realizada por uma das empresas que integrará o consórcio que possua inscrição na categoria “A”, e para as demais fases decorrentes as empresas consorciadas poderão ser inscritas como “A”, “B” ou “C”, sendo entretanto obrigatório que a empresa líder do Consórcio seja inscrita na Categoria “A”.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar proposta em conformidade com este edital e ofertar o menor preço global, observadas as condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

13.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.4. A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação da proponente no respectivo lote.

13.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5.1. Ocorrerá o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6. Para efeito do disposto no item 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.5 deste edital, na ordem classificatória.

13.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originariamente apresentada.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme Decreto Municipal nº 32562/2020.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 15.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos/apêndices, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 15.3.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.4.1. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias corridos.
- 15.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias corridos, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.4.4. O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.
- 15.4.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.5.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.5.2. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.5.3. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.4 fará deserto o recurso.
- 15.5.4. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 15.6. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

15.9. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.10. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via correspondência eletrônica (e-mail).

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Pregão, localizada no Núcleo Especial de Modernização da Gestão Municipal – NEMAG , mediante prévio agendamento pelo e-mail : comel.bndes@sefaz.salvador.ba.gov.br, de 8:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00, situada à Rua das Vassouras, nº. 01, Centro, 1º andar, Salvador, BA - CEP 40.020-020.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município.

16.1.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 meses incluindo 08 meses de execução**, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

16.3. Para efetivar a assinatura do contrato, quando for o caso, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas.

16.4. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, a declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente do Banco Bradesco S.A. e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002 e Decreto Municipal nº 23.856/2013.

16.5. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 16.1 ou estando em situação irregular, na forma do art. 12, §2º da Lei Municipal nº 6.148/2002, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

16.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal e trabalhista será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.7. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.8. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.9. O ISS devido à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços de manutenção, deverá ser retido na fonte pagadora (Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ), por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da fatura.

16.9.1. Para pagamento do ISS, prevalecerá o local da prestação dos serviços.

16.10. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.11. As demais disposições estão previstas na minuta do Contrato, anexo a este edital, do qual faz parte integrante, independente de transcrição.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o item 7.5 do ANEXO 1 - Termo de Referência, após validação de cada entrega.

17.2. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança (entidade ou órgão) e observado o disposto na legislação citada acima.

17.3. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atesto, e após, protocolado na unidade competente.

17.4. Será obrigatória a apresentação do faturamento, dividido por Fonte de Recursos, pela pessoa jurídica CONTRATADA.



17.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

17.6. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da contratada necessária à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no presente contrato.

17.7. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

17.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 32.562/20, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

18.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

18.2.3 Apresentar documentação falsa;

18.2.4 Não manter a proposta;

18.2.5 Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

18.2.6 Incidir em quaisquer dos crimes em licitações e contratos administrativos previstos nos artigos 337-E a 337-P, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução do objeto ou, ainda, cobradas judicialmente.



18.5 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

18.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste edital, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

18.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

18.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

18.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.10 Poderão ser aplicados ainda os dispositivos previstos nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

19.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos/apêndices.

19.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEFAZ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

19.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

19.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

19.12 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

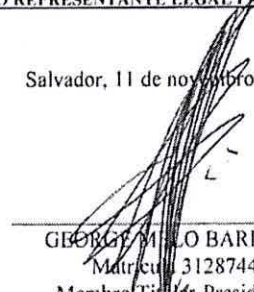


MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

20 ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-1A CARTOGRAMA
- ANEXO I-1B LISTA DE VIAS
- ANEXO I-2 MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- ANEXO I-3 - TERMO DE CONDUTA DE USO E COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES
- ANEXO I-4 - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE PRODUTOS
- ANEXO I-5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES TÉCNICAS DO EDITAL
- ANEXO I-6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS
- ANEXO I-7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA C.F.;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- ANEXO X - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS
- ANEXO XII- MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

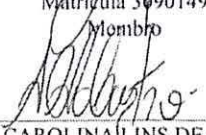
Salvador, 11 de novembro de 2022



GEORGE MELLO BARRETO
Matrícula 3128744
Membro Titular-Presidente



THIAGO GARCEZ DOS REIS
Matrícula 3090149
Membro



ANA CAROLINA LINS DE CASTRO
Matrícula 3088216
Membro Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA

LICITAÇÃO SEFAZ Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PMAT Nº ____/2022

PROCESSO SEFAZ Nº ____/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PARA REALIZAÇÃO DE VOO AEROFOTOGRAF MÉTRICO PARA
GERAÇÃO DE ORTOIMAGEM DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
E MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º.

DEZEMBRO DE 2022

SALVADOR - BA



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.	VISÃO GERAL	3
2.	VISÃO DO NEGÓCIO	4
3.	OBJETO	5
4.	PREMISSAS TÉCNICAS DO OBJETO	5
5.	SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS	6
6.	PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS	6
7.	ORDEM, PRODUTOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	7
7.1	ORDEM DE SERVIÇO	7
7.2	PRODUTOS A SEREM ENTREGUES	7
7.3	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	8
7.4	CRONOGRAMA FÍSICO E DE ENTREGA DE PRODUTOS	9
7.5	PERCENTUAIS MÁXIMOS ADMITIDOS SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE ~~EM~~ CADA ATIVIDADE	9
7.6	TABELA MODELO PARA COMPOR A PROPOSTA DE PREÇO	10
8.	PAGAMENTOS	10
8.1	PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO	10
8.2	PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DOS DESEMBOLSOS	10
9.	FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
9.1	PROCEDIMENTOS	10
10.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS	11
10.1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
10.2	COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA	12
10.3	AEROTRIANGULAÇÃO	22
10.4	GERAÇÃO DAS ORTOIMAGENS DIGITAIS	25
10.5	MAPAMENTO MÓVEL TERRESTRE	28
11.	SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO- PREMISSAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO	36
11.1	DOCUMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NO ENVELOPE I - HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	36
11.2	OUTROS DOCUMENTOS	39
12.	VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS	39
13.	RECEBIMENTO DOS PRODUTOS	39
13.1	PROCEDIMENTO	39
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	40
14.1	SOBRE DECLARAÇÕES	40
15.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	40



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Preparado por	Ana Aragão e Prof Mauro Alixandrini (UFBA)	Versão 1.04/2022
Revisado por	COMEL	

1. VISÃO GERAL

Uma nova e importante fase da estruturação do Cadastro Multifinalitário na Prefeitura do Salvador instaurou-se no ano de 2006, quando foi institucionalizado o Sistema Cartográfico e Cadastral do Município Salvador (SICAD), através do Decreto 16.781/06.

Naquele ano, o Município retomou a produção cartográfica com a realização de levantamento aerofotogramétrico que abrangeu toda a região continental e insular de Salvador e gerou ortofotos digitais, adensamento da Rede de Referência Cadastral, restituição do sistema viário e, por fim, uma Base Cartográfica Digital na escala 1:2.000. Nos anos seguintes foram criados grupos de estudo para pesquisa sobre melhores práticas, inclusive em outros países, como referência para o desenvolvimento de soluções inerentes a escala urbana e particularmente à Salvador.

Com a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), em 2008, através do Decreto 6.666/08, cujo propósito é catalogar, integrar e harmonizar dados geoespaciais produzidos e mantidos nas instituições de governo, foram criadas normas técnicas pela Diretoria de Serviço Geográfico do Exército Brasileiro (DSG) e homologadas pela Comissão Nacional de Cartografia (CONCAR). Em 2012, visando o desenvolvimento de padronizações e metadados para escala urbana, o Município do Salvador criou sua versão da modelagem conceitual de dados geoespaciais vetoriais em conformidade com os padrões estabelecidos na norma nacional de Especificações Técnicas para Estruturação de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-EDGV), homologada pelo CONCAR.

No ano de 2013, pelo Decreto nº 24.672, de 20 de dezembro de 2013, foi criado Grupo de Trabalho (GT) para especificar e elaborar Projeto Básico do Cadastro Multifinalitário do Município do Salvador, visando sua implantação na PMS. O GT foi coordenado pela SEFAZ e contou com representantes dos órgãos sistêmicos da PMS.

A partir das discussões técnicas do GT, foi elaborado o Projeto Básico que deu origem a contratação do Mapeamento Cartográfico do Município de Salvador para prover a Cidade de uma Cartografia de Referência de excelência. Este projeto previu a entrega de produtos cartográficos em qualidade de padrões nacionais e internacionais.

O Mapeamento Cartográfico de Salvador, cujos dados geoespaciais foram produzidos a partir de imagens e dados altimétricos gerados por aerolevantamento apoiado realizado entre agosto de 2016 e fevereiro de 2017. Foi realizado através do Contrato SEFAZ 003/2016, firmado com a Empresa Hiparc Geotecnologia, Projetos e Aerolevantamentos, mediante processo licitatório na modalidade técnica e preço, financiado pelo Programa de Modernização da Administração Tributária (PMAT) - Município de Salvador Contrato Nº 15.2.0065.1, no valor de R\$5.670.112,24.

Em conformidade com as exigências do Edital SEFAZ 016/2015, foram concluídos e homologados os produtos cartográficos que seguem: Aerofotos (2016/2017), Nuvem de Pontos Classificados, Ortoimagens (2016/2017), Rede de Referência Cadastral do



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município revisada, Modelo Digital de Superfície (MDS), Modelo Digital de Terreno (MDT) e a Restituição Estereofotogramétrica de 171,46 Km² de área do Município, constituindo-se a estrutura do Banco de Dados Geográfico (BDG) do Município, denominado Conjunto de Dados Geoespaciais Vetoriais (CDGV) de Salvador.

Em função do espaço temporal ocorrido entre o mapeamento realizado em 2016 e o momento atual ser de 5 (cinco) anos, esta administração optou pela realização de novo levantamento aerofotogramétrico com geração de true ortofotos cobrindo todo o Município, que atenderá não só a política de manutenção e atualização de dados cartográficos já existentes no Banco de Dados Geoespacial, como também proporcionará melhores condições para complementação do CDGV a ser gerado, com fotografias aéreas atualizadas e certamente obtidas com condições de técnica superiores do que as obtidas há cinco anos atrás.

A decisão por incluir nesta contratação o Mapeamento Móvel Terrestre de 360º de acordo com a hierarquização viária do Município visa prover a Administração de insumos importantes para iniciar a fase posterior de atualização cadastral. Inicialmente, através da classificação dos objetos e coleta de atributos, o que contribuirá para minimizar vistorias em campo e depuração cadastral. Será igualmente relevante para instrução de processos administrativos a partir de uma base de dados oficial, que contemplará todo o Município com alta precisão e obtida num mesmo período de tempo.

Atualmente, a Base Cartográfica de Referência de Salvador encontra-se sob a responsabilidade técnica das Equipes de Gestão e de Fiscalização da Cartografia, instituídas em 2016, cujas atribuições foram alteradas através do Decreto 31.330/2019, o qual estabelece ações para uso do CDGV Salvador e das normas que definiram a qualidade cartográfica dos produtos.

Por isto, a equipe de Gestão da Cartografia estabeleceu como meta no planejamento estratégico, a atualização da Cartografia de Referência. Para tanto, já conta com a disponibilização dos dados do projeto e dos produtos cartográficos homologados, através do portal www.cartografia.salvador.ba.gov.br e também na intranet da Prefeitura de Salvador.

2. VISÃO DO NEGÓCIO

O projeto iniciado na Prefeitura de Salvador no ano de 2013 teve como premissa a implantação do Cadastro Multifinalitário no Município por meio de ações coordenadas na Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ). A última realização cartográfica ocorrida no Município datava do ano de 2006, na qual não foi contemplada a restituição de vetores exceto sistema viário, nem a implantação da estrutura de um banco de dados geoespacial.

O projeto iniciado em 2016 cumpriu as etapas citadas acima, além de adotar padrões de qualidade internacional e adequados para a cidade de Salvador. No presente momento, os produtos cartográficos já homologados e disponibilizados permitem que sejam desenvolvidos os modelos de negócios de cada área setorial e aplicações para uso destes.

Para o desenvolvimento dos modelos de negócios de cada unidade setorial é fundamental que todos os partícipes estejam utilizando o mesmo modelo de dados que contempla a cartografia de referência. Somente desta forma será possível reduzir esforços na

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

produção dos dados e melhor aproveitamento destes, o que significa economia para as etapas de aquisição e atualização dinâmica do banco de dados geográfico da Cidade. Neste caso, haverá um potencial aumento de insumos para o planejamento e gestão do Município.

Ao mesmo tempo em que o projeto avança na área de desenvolvimento dos modelos de negócios, é importante que o mapeamento contemple todo o território Municipal, com vistas a garantir isonomia para as tomadas de decisão sobre intervenções prioritárias.

Após avaliação da defasagem de 5 anos da realização do levantamento aerofotogramétrico anterior e da necessidade de complementação do CDGV, por tratar-se de uma base de referência que resultará em um marco para a implantação de novos procedimentos e rotinas, e também no sentido de reduzir prazos e riscos na realização dos serviços, optou-se por priorizar a geração de novo levantamento aerofotogramétrico e, logo depois, efetuar a contratação da complementação do CDGV.

3. OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de:

- Cobertura aerofotogramétrica de 415 km² do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e
- Mapeamento móvel terrestre de 360° de 2.500 km, conforme especificações dispostas neste Termo de Referência.

4. PREMISSAS TÉCNICAS DO OBJETO

- 4.1** O **Anexo I-1A** apresenta cartograma que representa o objeto, com a respectiva divisão de entregas representadas em 2 polígonos distintos, contabilizando as respectivas áreas em km².
- 4.2** O **Anexo I-1B** apresenta listagem das vias a serem mapeadas de acordo com a Lei de Hierarquização do Sistema Viário Básico, sendo: a totalidade das vias Expressas (VE), Vias Arteriais (VA) e Vias Coletoras (VC). As vias Locais (VL) serão mapeadas respeitando a quantidade de km definida neste Termo e das condições de acesso do veículo.
- 4.3** O **Anexo I-2** apresenta Modelo de Plano de Trabalho a ser entregue logo após a assinatura da Ordem de Serviços.
- 4.4** Consta no **Anexo I-3** o formulário do Termo de Conduta e De Uso e Compromisso de Sigilo de Informações, o qual deverá ser assinado e anexado ao Plano de Trabalho entregue, conforme modelo indicado no Anexo I-2.
- 4.5** Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora em um período de 8 (oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo destinados 2 (dois) meses a mais na vigência do contrato para execução e verificação do controle de qualidade dos produtos e para emissão da TRD do contrato, se couber, pela equipe de fiscalização do Contrato, como disposto no **item 7.4 - Cronograma Físico e de Entrega de Produtos deste Termo**.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.6** As atividades destinadas à prestação dos serviços deverão estar planejadas de forma a abranger as entregas predefinidas no modelo constante do **Anexo I-2** - Modelo do Plano de Trabalho.
- 4.7** Os serviços serão realizados sob regime de **empreitada por preço global**, das áreas continental e insular do Município e entorno adjacente, conforme disposto no objeto.

5. SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para obtenção de produtos finais de máxima qualidade.

Estes serviços deverão ser realizados utilizando a melhor técnica atualmente disponível e que englobam as atividades especializadas aqui listadas.

- a) Cobertura Aerofotogramétrica.
- b) Levantamento de pontos de Apoio Suplementar.
- c) Aerotriangulação.
- d) Geração de Ortoimagens Digitais.
- e) Mapeamento Móvel Terrestre (MMT) 360°.

6. PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

O conjunto de arquivos digitais deverá ser entregue em unidades de mídia HD, no endereço da Contratante, e por transferência via FTP (*File Transfer Protocol*) por acesso disponibilizado pela Contratante.

PRODUTO 1 (P1) - Cobertura Estereofotogramétrica Digital de 415 km², atendendo às especificações deste Termo de Referência.

- a) O referido Produto será dividido em 2 (duas) entregas, conforme poligonais contidas no Anexo I-1A.

PRODUTO 2 (P2) - Aerotriangulação de 415 km², atendendo às especificações deste Termo de Referência.

- a) O referido Produto será dividido em 2 (duas) entregas, conforme poligonais contidas no Anexo I-1A.

PRODUTO 3 (P3) Ortoimagens Digitais conforme previsto nas Especificações Técnicas de Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais - ET-PCDG.

- a) O referido Produto será dividido em 2 (duas) entregas, conforme poligonais contidas no Anexo I-1A.
- b) Deverá acompanhar a entrega do referido produto os relatórios da aerotriangulação e dos pontos do apoio suplementar.

PRODUTO 4 (P4) Imagens georreferenciadas geradas através de Mapeamento Móvel Terrestre, utilizando sensor imageador embarcado em veículo adaptado, de 2.500 km de vias do Município, atendendo às especificações deste Termo de Referência.

- a) O referido Produto será dividido em 2 (duas) entregas conforme poligonais contidas



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

no Anexo I-1A e vias hierarquizadas constantes do Anexo I-1B, e também com as respectivas vias locais a serem indicadas.

7. ORDEM, PRODUTOS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ORDEM DE SERVIÇO

A autorização para execução dos serviços do Termo de Referência será expedida através da emissão de Ordem de Serviços, após assinatura do respectivo contrato com a Empresa vencedora do Certame.

7.2 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

A tabela abaixo apresenta a listagem de produtos a serem entregues. Detalhes referentes a estes produtos podem ser identificados nos respectivos itens integrantes deste Termo de Referência.

Item	Atividade		Produto	Unidade	Quantidade
	Subitem PB	Descrição			
1	Anexo I-2	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho	Arquivo digital (.doc) e impresso	1
2	7.2.3	Aprovação dos equipamentos e mobiliário	Equipamentos e Mobiliário	Unid	5
	10.2.3	Autorização de Voo	Autorização de Voo do Ministério da Defesa (AVOMD)	Unid	1
3	10.2	Cobertura Aerofotogramétrica	Foto-Índice (1:25.000 e 1:2.000)	km ²	415km ²
			Fotografias aéreas digitais das faixas de voo e seus metadados, na escala 1:1.000	km ²	Todas correspondentes a 415km ²
4	10.3	Aerotriangulação	Relatório de ajustamento do apoio suplementar	Arquivo digital	2
			Relatório de ajustamento	Arquivo digital	2
			Relação dos pontos de apoio fotogramétrico	Pontos	Todos
			Modelos estereoscópicos orientados e respectivos arquivos com parâmetros de orientação	Arquivo digital por modelo	Todos correspondentes aos modelos de 415km ²
5	10.4	Geração da Ortoimagem Digital	Folhas articuladas do SICAD	CDG em arquivo digital correspondente a cada folha	Todos correspondentes as folhas de 415km ² para escala 1:2000
			CDG-Ortoimagem e sem costuras aparentes de 415km ²	CDG, arquivo único (**)	1
			CDG-Ortoimagem e sem costuras aparentes de 415km ² para publicação na internet	CDG, arquivo único	1
			Carta Imagem	CDG, arquivo unico	4
6	10.5	Mapeamento Móvel Terrestre - MMT	Plano do MMT	Documento impresso e arquivo digital	1
			Certificado de calibração	Arquivo digital	1
			Imagens panorâmicas georreferenciadas	km	2.500
			Software de visualização, vitalício, das imagens produzidas nesta atividade.	Licença de uso	Ilimitada



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.2.1. Todas as mídias necessárias para as entregas de produtos serão disponibilizadas pela Contratada, independentemente do tipo e do número de entregas a executar. Caso a Contratada justifique, a critério da Contratante o arquivo poderá ser particionado.
- 7.2.2. Todos os produtos entregues devem estar acompanhados dos respectivos metadados de acordo com padrão indicado pela Contratante, conforme disposto no item 10.2.11 deste Termo de Referência.
- 7.2.3. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) impressora laser colorida A3, 05 (cinco) estações de trabalho equipadas com "no breaks", com sistema operacional e programas necessários para a fiscalização dos produtos a serem instaladas nas dependências e na rede SEFAZ para serem utilizadas pela equipe de Fiscalização e Controle de Qualidade do Projeto. A contratada será também responsável pela alocação de mobiliário (mesas, bancadas e cadeiras) para as respectivas estações de trabalho e impressora. A contratada deverá garantir assistência técnica para funcionamento dos equipamentos. E em caso de problema nos mesmos, substituir no prazo máximo de 72h úteis.
- As versões dos softwares a serem instalados nas respectivas estações de trabalho deverão estar estruturadas em cabeamento lógico, com acesso à internet com banda larga da Rede SEFAZ, atendendo aos adequados requisitos de segurança da informação definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COT.
 - Deverão constar nas Estações de Trabalhos os softwares a serem utilizados para a fiscalização dos produtos.
 - Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a reposição de suprimentos e insumos, durante a vigência do contrato.
 - As citadas Estações de Trabalho, serão utilizadas pela Equipe Técnica da Contratante, para fiscalização e homologação dos produtos contratados.
 - Ao final do contrato os equipamentos serão devolvidos para a Empresa Contratada.
 - Ficará sob a responsabilidade da Contratada além da disponibilização das Estações de Trabalho e da Impressora a adequação de mobiliário necessário para instalação das mesmas.

7.3 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição e posterior remuneração dos serviços serão efetuadas por cada Entrega segundo a definição disposta na tabela deste mesmo item 7.3, logo abaixo, referente às atividades/entrega dos respectivos produtos aqui especificados.

Para efeito de entrega dos produtos, fica definido o fracionamento das atividades de trabalho definidos para cada Entrega disposta no Anexo I-1A.

A ordem das Entregas será definida conforme as duas áreas constantes no Anexo I-1A, ou seja, de acordo com as poligonais distintas, a serem priorizadas na primeira reunião técnica com a Contratada após emissão da Ordem de Serviço.

- 7.3.1 As Entregas foram definidas geograficamente e resultam no somatório das Folhas do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador - SICAD, contíguas e

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

proporcionais em área territorial.

7.3.2 Foram definidas as seguintes quantidades para as Entregas:

ATIVIDADE	QUANTIDADE ENTREGAS	QUANTIDADE PAGAMENTOS
I. Plano de trabalho	1	1
II. Montagem do Escritório da Fiscalização A) Aprovação dos equipamentos B) Aprovação do Mobiliário	2	1
III. Cobertura aerofotogramétrica	2	2
IV. Aerotriangulação	2	2
V. Geração da Ortoimagem Digital	2	2
VI. Mapeamento Móvel Terrestre	2	2

7.3.3 Ao final do recebimento de cada entrega correspondente a cada atividade e, em caso de aprovação, será emitido pela Equipe de Fiscalização do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo.

7.4 CRONOGRAMA FÍSICO E DE ENTREGA DE PRODUTOS

Item	Atividade		Dias	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1	I	Apresentação do Plano de Trabalho	2	E1 E2											
2	II.A	Aprovação dos Equipamentos e mobiliário	15												
	II.B	Organização do Escritório da Fiscalização	20	E3	E4										
3	III	Cobertura Aerofotogramétrica	90			E5		E5							
4	IV	Aerotriangulação	60					E6	E7						
5	V	Geração da Ortoimagem Digital	105							E7			E9		
6	VI	Mapeamento Móvel Terrestre	120				E10			E11					

LEGENDA: Tempo máximo de duração da Atividade. **E** = Entrega

7.5 PERCENTUAIS MÁXIMOS ADMITIDOS SOBRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE CADA ATIVIDADE

ITEM	ATIVIDADE		% MÁXIMO ADMITIDO
1	I	Apresentação do Plano de Trabalho	05
2	II.A	Aprovação dos Equipamentos e Mobiliário	01
	II.B	Aprovação do Escritório da Fiscalização	03
3	III	Cobertura Aerofotogramétrica	31
4	IV	Aerotriangulação	04
5	V	Geração da Ortoimagem Digital	30
6	VI	Mapeamento Móvel Terrestre	26



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

7.6 TABELA MODELO PARA COMPOR A PROPOSTA DE PREÇO

7.6.1 Obrigatoriamente cada Licitante deverá respeitar os limites máximos percentuais para cada atividade ou entrega, e apresentar sua proposta de preço seguindo o modelo abaixo.

ITEM	ATIVIDADE		PRAZO EM MESES (*)	% DE PAGAMENTO	QUANTI-DADE	VALOR	VALOR
				REF VALOR GLOBAL		UNITÁRIO	TOTAL
1	I	Apresentação do Plano de Trabalho	-	05	1 UN		
2	II.A	Aprovação dos Equipamentos e mobiliário	01	01	1 UN		
	II.B	Aprovação do Escritório da Fiscalização	01	03	1 UN		
3	III	Cobertura Aerofotogramétrica	03	31	415 km²		
4	IV	Aerotriangulação	02	04	415 km²		
5	V	Geração da Ortoimagem Digital	04	30	415 km²		
6	VI	Mapeamento Móvel Terrestre	04	26	2.500 km		

(*) Não consecutivos

8. PAGAMENTOS

8.1 PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data de atesto da nota fiscal/fatura pela Equipe de Fiscalização do Contrato, nomeada através Portaria da Secretaria da Fazenda, mediante conclusão das Atividades estabelecidas, conforme definido na tabela do item 7.3.

8.2 PROGRAMAÇÃO ESTIMADA DOS DESEMBOLSOS

ITEM	ATIVIDADE / ENTREGA	DESEMBOLSOS DAS ATIVIDADES (%)										Total
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
1	I. Apresentação do Plano de Trabalho	05										05
2	II. A. Aprovação dos Equipamentos e mobiliário		01									01
	B. Aprovação do Escritório da Fiscalização		03									03
3	III. Cobertura Aerofotogramétrica			15		16						31
4	IV. Aerotriangulação					02	02					04
5	V. Geração da Ortoimagem Digital								15		15	30
6	VI. Mapeamento Móvel Terrestre				13		13					26
Total		05	04	15	13	18	15	-	15	-	15	100%

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

9.1 PROCEDIMENTOS

9.1.1 Na fase do levantamento aerofotogramétrico deverão ser providenciados pela Contratada: boletins diários das condições meteorológicas e atmosféricas associadas a condições para realização de aerolevantamento, assinados por meteorologista e relatório dos voos que



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

tenham sido realizados. As informações devem estar compatibilizadas com as fornecidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN Salvador sob a gestão da Defesa Civil de Salvador, cujos documentos poderão ser solicitados por notificação da Contratante a qualquer tempo para entrega imediata e, caso não exista, a Contratada poderá ser penalizada no quesito descumprimento de notificação. Entretanto, a Contratante deverá receber o informada da execução das atividades de aerolevanteamento, por e-mail, em até 2 horas antes, podendo a Fiscalização acompanhar o voo remotamente sempre que achar necessário.

- 9.1.2 A fiscalização dos produtos será efetuada por Entrega, conforme previsto na tabela do item 7.3, e a rejeição de qualquer um dos itens verificados implicará na rejeição da Entrega, ficando a Contratada obrigada a executar a correção em até 20 (vinte) dias corridos após a comunicação da rejeição, salvo para necessidade de realização de revoos se as condições meteorológicas não forem favoráveis mediante informação técnica através do Boletim Meteorológico.
- 9.1.3 A fiscalização será realizada por equipe composta por 3 membros designados em Portaria da Instituição a ser designada pela Contratante, podendo ser auxiliada por terceiros contratados ou, ainda, através de Termo ou Convênio de Cooperação Técnica com organização pública estadual ou federal de renomado conhecimento técnico.
- 9.1.4 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues e disponibilizados em meio digital, ou convencional se for o caso, acompanhado de Relatório de Entrega detalhado, à Equipe de Fiscalização que emitirá um Termo de Recebimento Provisório.
- 9.1.5 Após a verificação e estando os produtos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, serão considerados como produtos finais entregues para a execução de pagamentos. Após o aceite da Equipe de Fiscalização poderá ser providenciada pela Contratada a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.
- 9.1.6 As entregas serão realizadas de acordo com estabelecido no Cronograma Físico - Tabela do item 7.4 e respeitando a ordem de entrega dos produtos.
- 9.1.7 A fiscalização de conformidade será realizada pela Equipe de Fiscalização da Contratada em até 30 dias corridos a contar da data da entrega, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Entrega em caso de aprovação. Ao final do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.
- 9.1.8 A Gestão do Contrato será realizada pela Coordenação da área respectiva.

10. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CARTOGRÁFICOS

10.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 10.1.1 Todos os levantamentos e mapeamentos objeto deste Termo de Referência deverão atender às necessidades do SICAD.
- 10.1.2 Os produtos gerados para o SICAD deverão observar as características técnicas gerais conforme segue.
 - a) Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), previsto no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Datum vertical: Marégrafo de Imbituba/SC (conforme previsto no SGB).
- c) Sistema de Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator (UTM), Fuso Central 36, observando o SICAD.
- d) Articulação e nomenclatura das folhas: idêntica à série 1:2.000.

10.2 COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA

Entende-se por cobertura aerofotogramétrica o conjunto de procedimentos técnicos realizados para a obtenção das imagens digitais da superfície do terreno, por meio de uso de câmeras fotogramétricas embarcadas em aeronaves, durante a execução de voo especificamente planejado para esta atividade.

10.2.1 A Contratada deve realizar o levantamento aerofotogramétrico com tripulação própria em aeronave de asa fixa, bem como executar voos conforme o planejamento da atividade.

10.2.2 O levantamento aéreo a ser realizado pela Contratada deve ser efetuado de modo a gerar pares estereoscópicos de imagens digitais coloridas com resolução espacial igual ou melhor que 7,5cm, compatível com a escala de 1:1.000, para uma área de aproximadamente 415 km² pertencente ao Município de Salvador e áreas contíguas limítrofes com Municípios adjacentes, com os limites definidos no Anexo I-1A deste Termo de Referência.

10.2.3 Condições para a Realização

A execução do serviço de cobertura aerofotogramétrica deverá ser precedida de apresentação, por parte da Contratada para a Contratante, dos seguintes documentos:

- a) Autorização de Voo do Ministério da Defesa (AVOMD);
- b) Plano de Voo em formato digital, contendo a localização do(s) ponto(s) de base que será(ão) usado(s) no voo apoiado, no formato de arquivo SHP, elaborado para o recobrimento aerofotogramétrico das áreas de interesse do projeto;
- c) Certificado de Calibração da câmera digital aerofotogramétrica que será usada na cobertura aerofotogramétrica, com data de validade não superior a dois anos a contar da data de publicação da assinatura do contrato para realização deste serviço;
- d) Documento do Ministério da Defesa de homologação da Contratada para a realização de voo aerofotogramétrico conforme disposições do Decreto Lei no 243/67 e do Decreto no 89.817/84, com data de vencimento que ultrapasse a das previsões para a realização do levantamento aéreo.

Os documentos apresentados serão analisados pela Contratante, a qual poderá aprovar a execução do serviço ou solicitar à Contratada, caso as condições exigidas não sejam atendidas, o fornecimento de novos documentos para análise.

O serviço de recobrimento aerofotogramétrico somente será aprovado pela Contratante e poderá ser realizado se os documentos apresentados pela Contratada forem válidos, estiverem de acordo com a legislação vigente e atenderem às especificações técnicas previstas neste documento para a execução do voo.

10.2.4 Orientações Técnicas para a Execução da Cobertura Aerofotogramétrica



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Para a execução do serviço de cobertura aerofotogramétrica a atividade de voo deverá ser realizada por aeronave que permita voar a uma altitude compatível com a obtenção de imagens na escala 1:1.000 e tipo de mapeamento definido para o projeto. Esta aeronave deverá estar adaptada e equipada com câmera aerofotogramétrica digital para a aquisição de dados que permita a geração de imagens digitais coloridas e compatíveis com as especificações técnicas definidas para a geração das ortoimagens previstas neste Termo de Referência.

10.2.5 Aeronave

A Contratada deverá disponibilizar datas e horários para inspeções de verificação a serem feitas pela Contratante sobre as efetivas condições gerais da aeronave contendo a respectiva câmera aerofotogramétrica instalada e seus equipamentos de navegação, os quais serão usados no recobrimento aerofotogramétrico.

A Contratada deverá garantir que a aeronave a ser empregada na execução do voo possua:

- a) Asa fixa, com tripulação embarcada;
- b) Piloto automático;
- c) Homologação para a execução de serviços aerofotogramétricos junto ao Ministério da Defesa;
- d) Características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia de voo e equipamentos de orientação e navegação compatíveis com as prescrições do voo a realizar;
- e) Receptores de sinais de Sistema Global de Navegação por Satélite (Global Navigation Satellite System - GNSS) com antena geodésica L1/L2, com taxa de aquisição de no mínimo 1,0 Hz, integrados à câmera aerofotogramétrica, que possibilitem a obtenção da posição do centro perspectivo da câmera (X0, Y0, Z0) no momento da aquisição de cada fotografia aérea digital;
- f) Sistema de Navegação Inercial (Inertial Navigation System - INS) integrado à câmera aerofotogramétrica, capaz de registrar continuamente os ângulos de giros residuais da câmera (não absorvidos pela plataforma) a uma taxa mínima de 200 Hz com precisão não inferior a 0,008°, por meio de sistema triplo de giroscópios, e que permita obter os ângulos de atitude da câmera no momento da aquisição de cada fotografia aérea digital (ϕ , ϖ , κ) juntamente com o da aeronave;
- g) Plano de Voo, previamente aprovado pela Contratante, conforme o item 10.1.5;
- h) Câmera Aerofotogramétrica Digital, com Certificado de Calibração previamente apresentado a Contratante, conforme previsto no item 10.1.4, que possua todos os acessórios necessários para a aquisição das fotografias aéreas e que atenda aos requisitos constantes neste TR. Este equipamento deverá estar instalado na parte inferior da fuselagem da aeronave em local onde o sistema ótico não possa ser atingido por respingos de óleo, reflexos de raios solares, gases oriundos da combustão ou turbulência causada pelo deslocamento de ar;



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- i) A Contratada deve garantir que a câmera aerofotogramétrica digital bem como os demais componente acessórios e a própria aeronave, estão disponíveis e em condição de utilização desde o momento da assinatura do Contrato (Anexo I-2).

10.2.6 Câmera Aerofotogramétrica

A Contratada deverá garantir que a câmera aerofotogramétrica usada para a obtenção das imagens aéreas digitais estejam devidamente calibradas antes da execução do voo.

A Contratada deverá apresentar à Contratante o Certificado de Calibração ou Atestado do Fabricante com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Conteúdo: calibração geométrica e radiométrica;
- b) Validade: não superior a dois anos;
- c) Variação de valores de referência: quando ocorrerem, não maiores que 25% dos valores de referência;
- d) A distorção máxima de câmera aerofotogramétrica: não superior a 8,0 microns;
- e) Todo o sistema ótico-eletrônico calibrado, bem como os filtros óticos e o plano focal;
- f) A relação entre o centro ótico e os sistemas de posicionamento e orientação também tem que estar calibrados; e
- g) A calibração comprovada pelo fabricante da câmera.

A Contratada deverá garantir ainda que a câmera aerofotogramétrica digital possua os requisitos relacionados a seguir.

- a) Seja de grande formato com capacidade de gerar imagens que permitam a medição estereoscópica de coordenadas tridimensionais, bem como a perfeita distinção espectral das cores.
- b) Possua, no mínimo, 01 (um) sensor com arquitetura matricial de detectores (sensor digital por quadro) com dimensão mínima de quadro de exposição de 8.176 x 6.132 pixels (50 Megapixels), com tolerância de $\pm 10\%$, ou, no mínimo, 02 (dois) sensores com arquitetura linear de detectores (sensor digital por varredura linear), com diferentes ângulos de visada longitudinal, com dimensão mínima de elementos detectores de 8.176 pixels.
- c) Possua resolução geométrica do sensor CCD melhor ou igual a 8,0 microns (dimensão física do pixel).
- d) Possua resoluções espectral e radiométrica que atendam as especificações técnicas adotadas para imagens digitais.
- e) Esteja geometricamente e radiometricamente calibradas.
- f) Possua sistema de lentes capaz de gerar uma imagem sobre os sensores CCD (Charged Coupled Device) da câmera de forma a maximizar a resolução sem ocasionar erros de amostragem durante a discretização da energia captada.
- g) Seja dotada de dispositivo para correção de arrastamento de imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation) ou TDI (Time Delayed Integration).

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- h) Possua sistema de filtros os quais, se forem posicionados sobre a objetiva, em vidro fixo, não deverão apresentar distorções mas deverão atender as especificações técnicas indicadas pelo fabricante da câmera.
- i) Possua dispositivos eletrônicos de gerenciamento e controle da câmera para manter a conformidade do recobrimento aerofotogramétrico.
- j) Possua mecanismo de integração com o sistema rastreador GPS e INS para permitir a execução do voo apoiado.
- k) Possua chassis com suspensão giro-estabilizada para minimizar os efeitos dos movimentos de rotação da aeronave.
- l) Possua unidades e sistemas de captura, registro, armazenamento, transferência e processamento de imagens, sendo que a capacidade de armazenamento a bordo da aeronave (quantidade de HDs) deverá ser compatível com a área a ser imageada em cada voo.
- m) Possua mecanismo automático que possibilite a obtenção da geocodificação (coordenadas UTM) do centro fiducial de cada imagem tomada durante o levantamento aerofotogramétrico.

10.2.7 Plano de Voo

A cobertura aerofotogramétrica será executada a partir de um Plano de Voo previamente planejado em gabinete, o qual deverá ser inserido no Plano de Trabalho a ser entregue à Contratante para avaliação e aprovação. Deve ser atualizado e entregue à Contratante após a finalização da Atividade.

O Plano de Voo deverá apresentar e discriminar, no mínimo, os itens a seguir relacionados:

- a) Direção do voo: deverá ser de Norte para Sul ou de Leste para Oeste, podendo sofrer alterações, as quais deverão ser justificadas para aprovação da Contratante;
- b) Altitude do voo: deverá ser adotada a altitude que permita a obtenção de fotografias digitais com resolução espacial melhor que 7,5 cm, sem que estas apresentem arrasto, com a utilização de câmera aerofotogramétrica digital;
- c) Altura do voo: deverá ser compatível a diferença de altitude de voo e a altitude média do terreno a ser imageado;
- d) Quantidade de blocos de levantamento aéreo, que deverá ser igual ao número de entregas previstas nesta atividade:
 - **d.1** Caso seja imprescindível que a Contratada poderá subdividir a área total a ser imageada em blocos adjacentes, diferente das entregas previstas;
 - **d.2** Em caso excepcional de alteração da entrega inicialmente prevista, a Contratada deverá encaminhar relatório com as justificativas técnicas para aprovação da Contratante e documentar essa situação no Relatório de Voo;
- e) quantidade de faixas de voo deverá ser planejada de modo a permitir o recobrimento completo da área a ser imageada e de modo a gerar uma menor quantidade de

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

fotografias aéreas, observadas as taxas de superposição estabelecidas neste Termo de Referência;

- f) definição do posicionamento das faixas de voo deverá ser feita por meio das coordenadas geográficas do início e fim de cada faixa, tomando por base os limites definidos no Anexo I-1A. Para a definição destas coordenadas deverão ser adotados, no mínimo, três modelos fotogramétricos adicionais a partir do limite da área a ser imageada de modo a evitar possíveis falhas de recobrimento;
- g) numeração das faixas do voo deverá ser sequencial para as faixas contíguas, conforme padrão de identificação adotado pela Contratada;
- h) disposição do voo deverá ser apresentado de forma gráfica, contendo o esquema de imageamento que será usado para realizar a cobertura aerofotogramétrica, o qual deverá representar a disposição das faixas de voo e fotografias aéreas (com a respectiva identificação), centros perspectivos das fotografias, limites da área, posições das estações de base e posições de feições significativas do terreno. O gráfico da disposição do voo deverá ser entregue em formato impresso, em formato de papel A0 e em escala, juntamente com as demais informações do Plano de Voo e em forma digital no formato SHP;
- i) sobre o aeroporto base das operações de voo - deverá ser entregue o planejamento do posicionamento das estações de base e da calibração para o voo apoiado.

As dúvidas que porventura possam surgir com relação à localização dos limites do Município de Salvador e/ou municípios vizinhos e/ou a delimitação das áreas objeto do presente Termo de Referência serão esclarecidas pela Contratante.

10.2.8 Execução do Voo

Durante a execução do voo destinado a obter a cobertura aerofotogramétrica deverão ser observadas as prescrições que seguem.

- a) Para toda a região definida no Anexo I-1A deverão ser adotadas as seguintes superposições no recobrimento aerofotogramétrico:
 - a.1) Superposição longitudinal entre fotografias de no mínimo 70%, com tolerância máxima de +/- 3%;
 - a.2) Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de no mínimo 70%, com tolerância máxima de +/- 3%.
- b) As faixas de voo deverão ser executadas da forma mais reta possível, sempre seguindo paralelas em relação às faixas adjacentes.
- c) As direções das faixas deverão ser executadas, conforme definido no Plano de Voo ou outra se previamente aprovada pela Contratante.
- d) A altitude planejada no Plano de Voo para cada faixa de imageamento deverá ser mantida, sendo que a discrepância entre a altitude executada e a planejada não poderá exceder a 5%.
- e) Em cada faixa, as suas extremidades deverão se estender para fora dos limites fixados para a área a ser imageada, numa extensão de, pelo menos, o correspondente a três modelos fotogramétricos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- f) A obtenção das fotografias deverá ser feita em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis à execução do aerolevantamento.
- g) A obtenção das fotografias aéreas digitais deverá ser feita com ângulo solar mínimo de 35° (trinta e cinco graus) para regiões planas e 45° (quarenta e cinco graus) para regiões montanhosas e/ou de grande densidade urbana, caracterizada pela existência de grande quantidade de edificações com vários pavimentos, em horário que garanta o máximo aproveitamento, a fim de evitar a projeção de sombras que possam prejudicar a identificação ou conduzir à oclusão de feições do terreno.
- h) As tomadas das fotografias aéreas digitais deverão ser efetuadas com tempo de exposição e velocidade da aeronave controlada para que não ocorra o arrastamento nas imagens (não serão aceitas imagens com efeito de arrastamento).
- i) A inclinação do eixo ótico da câmara em relação à vertical do lugar (φ e ω) ao longo da trajetória de uma faixa não poderá exceder a 3° (três graus), sendo admissível para o total da cobertura aerofotogramétrica desta faixa uma inclinação média de até 2° (dois graus).
- j) O ângulo de rotação (deriva) da faixa de voo executada não poderá ser superior a 3° (três graus) em relação à linha de voo planejada, sendo admissível para toda a faixa imageada um valor médio de 1° (um grau).
- k) Quanto houver interrupção da execução do imageamento da faixa de voo, a retomada da execução da mesma deverá ser feita de modo a haver uma superposição de, no mínimo, três modelos fotogramétricos.
- l) O rastreamento GNSS durante a execução do voo deverá ser feito em modo diferencial com estações de referência terrestres distribuídas de forma a não se situarem a mais de 40km da aeronave.
- m) As estações de referência deverão ser preferencialmente instaladas em locais coincidentes com os pontos da rede de apoio da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RRMCM sob a Gestão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Não havendo esta possibilidade de instalação em pontos da RRMCM, deverão ser utilizados marcos que já sejam homologados pelo IBGE ou deve adotar o transporte de Coordenadas de acordo com a metodologia do IBGE para marcos da Rede de Referência.

10.2.9 Relatórios de Voo

Os Relatórios de Voo, cujo modelo deverá ser desenvolvido pela Contratada e apresentado à Contratante para aprovação, deverão ser confeccionados para cada voo realizado. Estes documentos deverão ser entregues à Contratante após a execução da cobertura aerofotogramétrica e deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa responsável pelo voo;
- b) Designação e descrição sumária do Projeto de Aerolevantamento;
- c) Tipo de aeronave e respectivo prefixo;
- d) Identificação da tripulação;



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- e) Resumo das condições meteorológicas no dia do voo;
- f) Tipo, modelo e número de série da câmara fotogramétrica digital usada;
- g) Distância focal da câmara aérea;
- h) Data do voo e período de tempo estimado e executado;
- i) Número da Licença do Ministério da Defesa;
- j) Número de identificação das faixas de voo aprovadas;
- k) Número de identificação das faixas de voo rejeitadas;
- l) Superposição longitudinal e lateral de cada faixa de voo (mínima, média e máxima);
- m) Velocidade da aeronave em cada faixa de voo;
- n) Horários de início e de término da execução de cada faixa de voo;
- o) Resolução da faixa de voo;
- p) Altura do voo;
- q) Altitude de voo;
- r) Deriva máxima.

10.2.10 Processamento da Cobertura Aerofotogramétrica

Após a realização do voo aerofotogramétrico com câmara digital deverá ser realizado o processamento das imagens usando softwares fornecidos pelo fabricante da câmara ou softwares específicos comprovadamente compatíveis.

Neste processamento, as informações dos ângulos de atitude da câmara, obtidos com o sistema inercial de medição (INS), e as informações de posicionamento, obtidas pelo sistema de posicionamento GNSS associado à câmara, deverão ser combinadas de modo a se obter para cada fotografia das faixas de voo executadas os parâmetros de posicionamento do centro perspectivo e os ângulos de atitude (X_0 , Y_0 , Z_0 , ϕ , ω , κ) no momento da tomada da imagem. A Contratada deverá garantir que, ao final do processamento, cada fotografia das faixas de voo executadas tenha seus parâmetros bem definidos e de acordo com as tolerâncias estabelecidas neste Termo de Referência.

O processamento deverá ser realizado de forma a possibilitar a geração, nas fases subsequentes, de imagens retificadas das fotografias aéreas das faixas de voo executadas, as quais devem permitir reconstituir com nitidez e sem distorções a área imageada na cobertura aerofotogramétrica.

A Contratada deverá entregar à Contratante, em discos rígidos (HD) e em duas cópias em meio físico distinto, custeados pela Contratada, todas as fotografias aéreas digitais das faixas de voo executadas, com os seus respectivos metadados, contendo obrigatoriamente, dentre outras informações, os parâmetros (X_0 , Y_0 , Z_0 , ϕ , ω , κ) resultantes do processamento realizado. Estes arquivos deverão ser entregues conforme especificações a seguir:

- a) Identificados e organizados por bloco se for o caso, e por faixa de voo;



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Sem processo de compressão, prioritariamente, porém se for necessário o uso de compressão, este processo não poderá causar a perda de qualidade dos produtos fotogramétricos que serão extraídos das mesmas;
- c) Sem qualquer correção radiométrica e/ou geométrica, fusionamento ou processamento de reamostragem de pixel, de modo a preservar o menor valor do Elemento de Resolução de Terreno (ERT) obtido com o dispositivo sensor imageador empregado;
- d) Em 2 (duas) composições coloridas RGB e RGBIR;
- e) Em formato de arquivo GeoTIFF e cópia em formato JPEG georreferenciado.

A Contratada também deverá entregar os arquivos contendo os dados de posição e atitude das faixas de voo adquiridas pelo sistema de posicionamento IMU/GPS e os arquivos de posicionamento NAVSTAR-GPS, os quais deverão ser armazenados no mesmo HD em que forem gravadas as fotografias aéreas das faixas de voo processadas.

10.2.11 Especificações para as Imagens Digitais

As imagens digitais originais a serem utilizadas na geração dos produtos cartográficos definidos no objeto deste Termo de Referência devem obedecer às seguintes especificações gerais.

- a) Modo de aquisição: as imagens devem ser adquiridas em formato digital, conforme o recobrimento da área de interesse prevista no Anexo I-1A, empregando obrigatoriamente dispositivo sensor imageador do tipo câmera aérea fotogramétrica digital, embarcada em aeronave de asa fixa tripulada.
- b) Resolução espacial nominal: será considerado, para as imagens digitais, como a dimensão projetada no terreno, na visada nadir, o menor elemento do sensor (pixel) do dispositivo imageador, ou seja, o Elemento de Resolução no Terreno (ERT), o qual deverá possuir para a escala 1:1.000, a dimensão de 7,5cm. Será admitida uma variação na resolução das imagens de +/- 10% em relação à resolução planejada para pixels que não estejam no nadir. Não será admitido o uso, em nenhuma hipótese, de técnicas de interpolação para a obtenção da resolução espacial especificada neste Termo de Referência.
- c) Resolução radiométrica: as imagens digitais deverão ter, no mínimo, 16 bits (65536 tons de cinza) de resolução radiométrica para cada banda espectral.
- d) Resolução espectral: as bandas espectrais das imagens digitais deverão ser adquiridas simultaneamente pelo dispositivo sensor imageador; estar perfeitamente registradas; não apresentar deslocamentos entre bandas; e abranger os intervalos do espectro eletromagnético (EM) referentes à luz visível e ao infravermelho próximo, de acordo com as faixas espectrais aproximadas descritas na Tabela abaixo:

Banda	Faixa Aproximada do EM (nm)
Pancromática	400 a 900
Vermelho (R)	590 a 690
Verde (G)	500 a 620

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Banda	Faixa Aproximada do EM (nm)
Azul (B)	430 a 520
Infravermelho Próximo (NIR)	700 a 900

Tabela - Faixas do espectro eletromagnético para a aquisição das imagens digitais.

Além das especificações gerais, a Contratada deverá garantir que as imagens digitais obtidas no recobrimento aerofotogramétrico possuam as características listadas a seguir:

- a) tenham sido tomadas em dias claros de céu limpo;
- b) estejam isentas da presença de neblina, fumaça, poeira, nuvens ou sombras decorrentes destes elementos;
- c) estejam isentas de ruídos, linhas ou colunas com radiometria inadequada, devido a detectores defeituosos, e áreas ou elementos distorcidos ou desfocados da cena original causados por problemas de processamento e/ou aquisição da imagem pela câmera aérea;
- d) possuam um recobrimento longitudinal mínimo de 70%, com tolerância de $\pm 3^\circ$, para toda a área prevista no Anexo I-1A;
- e) possuam um recobrimento lateral mínimo de 70% entre faixas de voo contíguas para toda a área prevista no Anexo I-1A;
- f) possuam ERT de dimensão igual a 7,5cm no nadir, com variação máxima fora do nadir de 10%;
- g) tenham sido obtidas na direção de voo descritas no Plano de Voo, de modo a se obter o menor número de fotografias;
- h) tenham sido obtidas com ângulo solar mínimo de 35° (trinta e cinco graus) para regiões planas e 45° (quarenta e cinco graus) para regiões montanhosas e/ou para as regiões de grande densidade urbana, caracterizadas pela existência de grande quantidade de edificações com vários pavimentos;
- i) sejam processadas de forma que cada uma das tonalidades discerníveis no terreno, das sombras aos tons vivos, sejam claramente visíveis;
- j) estejam no formato de arquivo GeoTIFF e posteriormente copiadas em formato JPEG georreferenciado, também, para entrega;
- k) os respectivos metadados deverão ser entregues em formato xml, com nome do arquivo corresponde ao da imagem digital da fotografia aérea, contendo as seguintes informações:
 - k1) Data da aquisição;
 - k2) Escala do voo;
 - k3) Distância focal calibrada da câmera usada;
 - k4) Número da imagem;
 - k5) Número da faixa de voo;
 - k6) Coordenadas de imagem das marcas fiduciais e do ponto principal;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- k7) Coordenadas do centro perspectivo da câmera e seus ângulos de atitude (X_0 , Y_0 , Z_0 , ϕ , ω , κ);
- k8) Nome do Contratante;
- k9) Nome da Contratada; e
- k10) Resolução espacial representada por ERT.
- l) caso sejam imagens digitais oriundas de sensor digital por varredura linear, deverão, além de atender as especificações descritas acima, ser entregues recortadas por quadro de no mínimo 8176 x 6132 pixels (50 Megapixels), com tolerância de $\pm 10\%$, dentro da mesma faixa de voo.

10.2.12 Fotoíndice

A Contratada deverá confeccionar fotoíndice digital da cobertura aerofotogramétrica realizada, por bloco executado, o qual deverá ser encaminhado à Contratante conforme especificado abaixo.

- a) Apresentar de maneira justaposta as imagens aéreas em composição colorida (Cor Verdadeira) dentro de suas respectivas faixas de voo, as quais, por sua vez, deverão estar apresentadas dentro de seu respectivo bloco de aerolevanteamento.
- b) Apresentar as seguintes informações:
 - b1) Área do aerolevanteamento enquadrada por coordenadas geográficas e plano-retangulares (UTM) por meio de cruzetas nos quatro cantos de cada quadrícula;
 - b2) Representação dos pontos de apoio básico;
 - b3) Legendas individuais de cada imagem;
 - b4) Legendas indicativas dos números das faixas;
 - b5) Legendas indicativas dos principais topônimos (cursos d'água, rodovias, represas, parques, cidades limítrofes, bairros de Salvador e principais acidentes geográficos que, pelas suas posições e importância, possam servir como orientação);
 - b6) ERT;
 - b7) Escala nominal das imagens;
 - b8) Escala nominal da foto-índice;
 - b9) Indicação do norte geográfico;
 - b10) Período da aquisição das imagens;
 - b11) Nome do projeto;
 - b12) O nome da Contratada;
 - b13) O nome da Contratante; e
 - b14) Brasão do Município de Salvador.
- c) O fotoíndice deverá ser entregue na forma de arquivo digital georreferenciado, no formato GeoTIFF, em disco rígido (HD), com qualidade compatível para impressão em

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

traçadores gráficos tipo plotter, e na forma analógica impressa (duas cópias) em papel fotográfico recoberto por laminação em plástico, para evitar que seja danificado por manipulações.

- d) O fotoíndice digital de cada Entrega deverá ser elaborado para a escala de 1:25.000 visando a possibilidade de impressão deste pela Contratante, admitindo-se nesta situação a redução dos elementos dos topônimos garantindo a qualidade de visualização.

10.3 AEROTRIANGULAÇÃO

A aerotriangulação é o processo realizado para obter a densificação de pontos de controle utilizados para correlacionar as imagens obtidas na cobertura aerofotogramétrica e o sistema de coordenadas usado no mapeamento, partindo de poucos pontos foto identificáveis com coordenadas conhecidas tanto no sistema de medida da foto como no sistema de medida do terreno. O objetivo da aerotriangulação é orientar as imagens captadas de modo que qualquer ponto contido nestas possua uma coordenada relacionada a um sistema previamente definido.

10.3.1 Orientações Técnicas para a Aerotriangulação

O adensamento de pontos para a orientação planimétrica e altimétrica dos modelos estereoscópicos, formados por pares de imagens consecutivas, deverá ser realizado por meio de aerotriangulação por blocos.

A aerotriangulação por blocos deverá ser executada em estações fotogramétricas digitais dotadas de programas específicos que permitam visualizar, em estereoscopia, os modelos fotogramétricos digitais, realizar a leitura fotogramétrica de pontos, o cálculo e ajustamento dos pontos lidos e também para futura restituição fotogramétrica do modelo, envolvendo basicamente as fases dispostas nos itens que seguem.

10.3.2 Planejamento

A Contratada deverá consultar a Rede de Marcos existentes, disponível no site do IBGE (www.ibge.gov.br) e no Portal da Cartografia (www.cartografia.salvador.ba.gov.br). Nesta fase deverá verificar se todas as especificações decorrentes das precisões estabelecidas para a determinação das coordenadas foram plenamente atendidas. Deverá apresentar mapeados em formato SHP, com relatório de aquisição, incluindo 2 fotos por ponto retiradas in loco, dos pontos de apoio suplementar propostos para aprovação da Contratante.

10.3.3 O planejamento da aerotriangulação deverá ser documentado e apresentado à Contratante, na forma de relatório impresso e em formato digital. Esse relatório deverá atender os seguintes requisitos.

- a) Parte descritiva contendo no mínimo os seguintes itens:
- a1) Descrição dos equipamentos e metodologias que serão usados;
 - a2) Relação dos pontos de apoio suplementar aprovados pela Contratante com a identificação e coordenadas;
 - a3) Descrição do processo de controle de qualidade a ser adotado, informando os resultados esperados.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) Esquema gráfico:

- b1) Apresentar esquema gráfico em escala apropriada contendo: os limites e identificação dos blocos de aerotriangulação com posicionamento, identificação e distribuição dos pontos do apoio suplementar; o posicionamento e a identificação das faixas de voos; os limites e identificação dos modelos estereoscópicos; o posicionamento e identificação dos pontos fotogramétricos (ligação de modelos e ligação de faixas), dos pontos de apoio (horizontal e vertical), dos vértices de 1ª ordem existentes na área, dos pontos de verificação, dos pontos de nível d'água, entre outros; e
- b2) A entrega dos esquemas deverá ser feita em formato impresso e em formato de arquivo digital DGN e SHP, sendo que para estes últimos as informações deverão estar georreferenciadas.

10.3.4 O preparo para aerotriangulação deverá obedecer aos aspectos seguintes:

- a) os pontos de apoio suplementar deverão estar distribuídos espacialmente de acordo com a metodologia de aerotriangulação a ser utilizada de tal forma que garanta a perfeita orientação das imagens e as precisões exigidas para a ajuste de bloco visando à elaboração de produtos cartográficos na escala 1:1.000;
- b) os pontos fotogramétricos selecionados, a princípio, não deverão estar localizados nas encostas, copas de árvore, áreas excessivamente claras ou escuras das imagens;
- c) os pontos fotogramétricos deverão representar detalhes bem definidos no terreno e na imagem, tais como, cantos de casa, cruzamento de estradas etc. Será admitida a escolha de outros pontos sem estas características, se forem usados programas de aerotriangulação que faça uso de correlação de imagens, o qual deverá permitir comprovadamente alta precisão;
- d) em cada modelo deverão ser distribuídos, no mínimo, seis pontos fotogramétricos, os quais deverão estar perfeitamente identificáveis nas imagens que formará o modelo e estar localizados nas regiões de Gruber;
- e) para as ligações entre modelos adjacentes deverão ser distribuídos no mínimo três pontos fotogramétricos, os quais deverão ser perfeitamente identificáveis nas imagens que formará o modelo e estar localizados nas regiões de Gruber;
- f) para as ligações entre faixas deverão ser distribuídos no mínimo para cada modelo dois pontos fotogramétricos, os quais deverão estar situados nas regiões de Gruber preferencialmente a mais de 2,0 cm das bordas do quadro das imagens e serem perfeitamente identificáveis nas imagens das faixas;
- g) para definição automática de distribuição realizada por correlação de imagens, deverá ser adotado como distribuição mínima dos pontos fotogramétricos o dobro de pontos em todas as posições de Gruber, totalizando no mínimo doze pontos por modelo.

10.3.5 Medição e Ajustamento

A medição e ajustamento dos pontos fotogramétricos realizada no processo de aerotriangulação deverão obedecer aos aspectos seguintes.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a) A leitura das coordenadas, ou seja, a medição dos pontos fotogramétricos deverá ser realizada no modo estéreo em ambiente inteiramente digital, obedecendo as seguintes etapas descritas.
- a1) Orientação interior, onde serão feitas as medições automáticas das coordenadas no sistema de pixel (sistema formado por linhas e colunas), das marcas fiduciais de cada imagem pelo programa de aerotriangulação, com ou sem a intervenção do operador, a fim de obter via ajustamento, usando as informações do certificado de calibração da câmera, os parâmetros de transformação entre aquele sistema e o sistema de coordenadas fiducial (formado por unidades métricas).
- a2) Orientação exterior, onde serão usados os parâmetros de atitude de cada imagem (obtidos durante a execução do recobrimento aerofotogramétrico) e serão feitas medições automáticas das coordenadas dos pontos fotogramétricos (pontos de ligação de modelo e de faixas), com ou sem a intervenção do operador, e medições realizadas pelo operador das coordenadas dos pontos de apoio (planimétricos e altimétricos do apoio suplementar), a fim de obter via ajustamento os modelos fotogramétricos em referencial geodésico para futura restituição.
- a3) O ajustamento da aerotriangulação deverá ser feito em bloco por meio do emprego do método dos modelos independentes ou dos feixes perspectivos (Bundle adjustment), empregando-se, para isso, programas do tipo PAT-M, PAT-B ou similares.
- b) Para processo de medição automática das coordenadas dos pontos aerofotogramétricos, realizado pelo programa de aerotriangulação por meio de correlação de imagens, deverá ser feita uma inspeção visual sobre os pontos fotogramétricos das imagens digitais (de ligação de modelo e ligação de faixa), para eliminar falsas correlações que podem ocorrer em regiões com sombra, com excesso de iluminação, com padrões repetitivos, e outras.
- c) Os pontos fotogramétricos deverão ser medidos de modo a permitir uma precisão de sub-pixel (melhor que $\frac{1}{2}$ pixel).
- d) Os refinamentos de leitura e medição de coordenadas de pontos deverão ser todos realizados sobre os modelos estereofotogramétricos (tridimensional).

10.3.6 Controle de Qualidade da Aerotriangulação

O controle de qualidade da aerotriangulação será realizado através da comparação das coordenadas do cálculo direto do ajustamento da aerotriangulação nos pontos de controle, que deverão ser coletados em campo, com diferenças máximas a serem definidas em comum acordo com a Comissão de Fiscalização, de acordo com a escala do voo.

Para todos os efeitos as precisões esperadas no ajustamento da triangulação, levando em consideração que será executado de forma digital são:

- a) Para os pontos fotogramétricos:
- Erro Médio Quadrático (RMS)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Em x, y = 35 μ m
- Em z = 25 μ m
- Tolerância máxima (x, y, z) = 50 μ m
- b) Para pontos de apoio (x, y, z):
 - Erro Médio Quadrático (RMS) = 40 μ m
 - Tolerância máxima = 60 μ m
- c) Desvio Padrão do bloco:
 - Em x, y: 35 μ m
 - Em z: 0,2 vezes (altura de voo) 1/2
- d) Tolerância para a discrepância dos pontos de ligação de blocos:
 - Em x, y: 0.25 mm na escala da planta cadastral
 - Em z: 0.25 vezes (intervalo da curva de nível)

10.3.7 Produtos gerados na atividade

Nesta atividade serão gerados para entrega os produtos a seguir relacionados:

- a) Relatório de ajustamento e relação dos pontos de apoio fotogramétrico;
- b) Modelos estereoscópicos orientados e arquivos com parâmetros de orientação.

Os modelos estereoscópicos orientados serão gerados a partir da superposição longitudinal das imagens digitais de fotografias tomadas sequencialmente obtidas no recobrimento aéreo. Para que as estações fotogramétricas possam reconstruir os pares estereoscópicos orientados, os arquivos das imagens digitais das fotografias deverão ser entregues obedecendo a uma numeração sequencial dentro de cada faixa do aerolevantamento realizado.

Os arquivos das imagens digitais devem ser gravados em HD's, os quais deverão ser entregues pela Contratada, em duas unidades contendo os mesmos arquivos. Estas mídias de armazenamento de dados deverão conter em seu diretório raiz pastas individuais identificando cada bloco obtido no recobrimento aéreo, as quais deverão estar organizados em pastas individuais identificando cada faixa de voo executada no bloco. As imagens digitais de cada faixa imageada, bem como, os arquivos de texto contendo as orientações dos modelos fotogramétricos estereoscópicos, deverão ser gravadas em suas respectivas pastas de acordo com a identificação sequencial adotada pela empresa.

10.4 GERAÇÃO DAS ORTOIMAGENS DIGITAIS

Conjunto de Dados Geoespaciais do tipo Ortoimagem (CDG-OrtoImagem) - É um produto formado a partir de uma imagem ou da composição, combinação, união ou fusão de várias imagens ortorretificadas, com as qualidades pictóricas das imagens originais e a geometria ortogonal derivada de uma projeção cartográfica.

10.4.1 Especificações Técnicas para os CDG-OrtoImagem



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações deste produto deverão ser consistentes com as especificações estabelecidas na ET-PCDG, editada pela DSG, para este produto, as quais foram adaptadas e transcritas nos parágrafos a seguir.

10.4.2 Identificação do Produto

- a) Título: Cada arquivo matricial de um CDG-OrtoImagem será nomeado com o título da folha correspondente no SICAD (detalhamento do Anexo I-1A).
- b) Representação Espacial: matricial.
- c) Resolução espacial: que permita a elaboração da planimetria compatível com acurácia posicional prevista para a escala 1:1.000.
- d) Extensão geográfica: Cada CDG-OrtoImagem (arquivo) abrangerá a extensão geográfica igual à articulação prevista pelo SICAD, o qual prevê uma articulação de 18.75" arco de longitude por 18.75" arco de latitude.

10.4.3 Conteúdo e Estrutura do Produto

- a) Descrição: Este produto é composto por uma ou mais bandas, onde cada banda está corrigida das distorções do relevo, ou seja, ortorretificada.
- b) Descrição da Imagem: Imagem em composição colorida (RGB) e (RGBIR). Essas informações devem constar nos respectivos metadados do produto.

10.4.4 Especificação

- a) Bandas: três ou mais.
- b) Identificador da banda: 1 a "n".
- c) Descrição da banda: Vermelho, Verde e Azul (RGB) e IR, e outras conforme o sensor.
- d) Resolução radiométrica: 16 bpp.
- e) Resolução Espacial: 7,5 cm.

10.4.5 Sistema de Referência

- a) Sistema de referência planimétrico será o do Sistema Cartográfico Nacional (SCN), ou seja, Sistema de Projeção Universal Transverse Mercator (UTM) e Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000.
- b) Sistema de referência altimétrico será o datum vertical de Imbituba - Santa Catarina.

10.4.6 Qualidade dos Dados do Produto

- a) Os elementos de qualidade definidos para estes produtos são os seguintes.
 - a1) Acurácia Posicional

Acurácia posicional absoluta do centro das células da ortoimagem: em relação aos pontos de controle levantados pela Contratante o posicionamento dos pontos correspondentes ao centro das células que compõem a ortoimagem deverá estar de acordo com o que prevê a ET-ADGV, editada pela DSG para a escala 1:1.000, PEC-PCD classe A, ou seja, PEC igual ou menor que 0,28m e EP igual ou menor que 0,17m.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a2) Completude

- Quantidade de Nuvens e Sombras Obliterando Informações: os CDG-OrtoImagem (arquivos) não poderão apresentar nuvens, sombras ou qualquer outra forma de obliterações de informações.
- Omissão nos valores dos atributos dos metadados: todos os arquivos de metadados dos CDG-OrtoImagem (arquivo) deverão ter seus metadados obrigatórios preenchidos.
- A resolução radiométrica e a resolução espacial de todos os CDG - OrtoImagem (arquivos) deverão ter respectivamente, 16 bpp e 7,5 cm.

a3) Consistência Lógica

- Consistência de formato do arquivo: todos os CDG-OrtoImagem (arquivos) deverão ser do tipo matricial, grade regular.
- Consistência no formato (enquadramento): todos os CDG-OrtoImagem (arquivos) deverão possuir enquadramento de acordo com o previsto no SICAD.
- Consistência com o perfil de metadados previsto para este produto: todos os arquivos de metadados deverão ter um **perfil de metadados igual** ao perfil de metadados previsto para este produto na ET-PCDG e INDE mais atual, a ser definido na reunião técnica inicial para início dos trabalhos.

a4) Acurácia Temática

Acurácia na interpretação e preenchimento dos metadados: todos os arquivos de metadados dos CDG-OrtoImagem (arquivos) deverão ter seus metadados obrigatórios corretamente preenchidos.

10.4.7 Aquisição dos Dados do Produto

Processos - Os processos e recursos utilizados na produção devem ser explicitados nos metadados do produto.

O principal insumo para a Ortoimagem é o Conjunto de imagens da Cobertura aerofotogramétrica.

Este tipo de produto naturalmente é preparado na forma de mosaico de várias imagens distintas. O produtor deve estar em condições de fornecer o arquivo de "costura", que indica as junções entre diferentes imagens, caso solicitado pelo Contratante.

10.4.8 Entrega do Produto

a) Mídia do Arquivo Digital

- a1) Um arquivo por folhas articuladas do SICAD nas bandas RGB e RGBIR em um HD.
- a2) HD com CDG-OrtoImagem arquivo único nas bandas RGB e RGBIR e sem costuras aparentes.
- a3) HD com CGC-OrtoImagem único na banda RGB para publicação na web.
- a4) Modelo Tridimensional da Cidade



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

a5) Formato do arquivo: GEOTIFF e JPG

b) 4 plotagens, devidamente emolduradas, da Carta Imagem na escala 1:25.000, conforme especificado no item 10.4.11.

10.4.9 Metadados

Cada CDG-Ortoimagem (arquivo) deverá possuir um correspondente arquivo de metadados conforme prevê o Anexo da ET-PCDG ou INDE no formato XML.

10.4.10 Orientações Gerais para os CDG-OrtoImagem

As ortoimagens deverão ser produzidas em meio digital, de modo contínuo, homogêneo e articuladas, na escala 1:1.000.

Cada CDG-OrtoImagem deve ser o produto da combinação de todas as imagens ortorretificadas correspondente à área do par estereoscópico (com superposição longitudinal e lateral de 70% x 70%) ou true ortofotos. Estas ortoimagens devem possibilitar a aquisição de dados passíveis de serem integrados a outros produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais compatíveis com a escala 1:1.000.

10.4.11 Orientações Gerais para a Carta Imagem

Deverá ser gerada, a partir da composição das ortofotos digitais mosaicadas, Carta Imagem de toda a área de abrangência objeto destas Especificações Técnicas, colorida, na escala 1:25.000. A Carta imagem deverá apresentar, além do limite territorial do município, os principais topônimos (vias, cursos d'água, bairros, edificações de referência, etc), selo, legenda, quadro de localização, quadro de articulação, Norte e coordenadas.

A Carta Imagem deverá ser impressa em plotter laser, colorida, com resolução mínima de 1.200 dpi, em papel fotográfico. A carta imagem deverá ser entregue emoldurada, presa com fundo de cortiça e posteriormente, plastificada. A moldura deve ser realizada de maneira a evitar a formação de bolhas de ar. O quadro deverá ser entregue com prendedores, em número suficiente para suportar o peso do conjunto, de modo que seja possível a afixação em paredes.

10.5 MAPAMENTO MÓVEL TERRESTRE (MMT)

Entende-se por Mapeamento Móvel Terrestre (MMT) processo pelo qual são obtidas por meio de imagens panorâmicas georreferenciadas e emprego de sensores embarcados em veículo terrestre, que possibilite a visualização horizontal em 360º e vertical maior que 135º das feições que compõem o trajeto percorrido.

10.5.1 Condições de realização

A execução do serviço do MMT deverá ser precedida de apresentação, por parte da Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Plano do MMT elaborado para o levantamento das áreas de interesse do projeto, contendo a localização do(s) ponto(s) de base que será(ão) usado(s) no apoio à realização desse serviço, no formato de arquivo padrão shape (shp);
- b) Certificado de Calibração do sistema e subsistemas do MMT que será utilizado para aplicação de Fotogrametria, com data de validade não superior a dois anos a contar



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

da data de assinatura do contrato, emitido pela empresa especializada com comprovada experiência na prestação de serviços de calibração de câmeras.

Estes documentos apresentados serão analisados pela Contratante para aprovação do serviço a ser executado ou poderá solicitar à Contratada, caso as condições exigidas não sejam satisfeitas, o fornecimento de novos documentos para análise.

O serviço de MMT somente deverá ser realizado se os documentos apresentados pela Contratada forem válidos e atendam as especificações previstas neste documento para a sua execução.

Todo o serviço de MMT deverá ser executado com o emprego de veículos terrestres apropriados para este tipo de mapeamento. Em hipótese alguma será permitido o emprego de veículos remotamente pilotados ou autônomos de qualquer natureza.

10.5.2 Orientações técnicas para a execução do MMT

Para a execução do MMT a atividade de obtenção de imagens panorâmicas georreferenciadas deverá ser realizada por meio do emprego de veículos terrestres que possam percorrer o trajeto das vias com velocidade adequada, a fim de permitir a geração dos dados com precisão de posicionamento planimétrico que possibilitem a perfeita integração das imagens com os produtos cartográficos digitais na escala 1:1000 especificados neste Termo de Referência.

Esses veículos têm que estar adaptados e equipados com sistema de MMT e seus subsistemas integrados (DMI, GNSS e INS) que permitam a geração de imagens digitais coloridas compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

Deverá ser fornecido à Contratada a licença de uso do software que possua a capacidade de visualização e manuseio das imagens panorâmicas georreferenciadas em ambiente operacional desktop e também em ambiente web direcional, sem restrição de uso e sem data de validade de vencimento (licenças vitalícias). Este aplicativo deverá permitir a visualização completa da imagem e navegação por entre os pontos da fachada do Mapeamento Móvel de forma sequencial pelo logradouro selecionado.

A Contratada deverá disponibilizar datas e horários para possíveis inspeções de verificação que poderão ser feitas pela Contratante, das condições gerais do veículo ou veículos, com o respectivo Sistema do MMT instalado, bem como dos equipamentos de posicionamento inerciais que serão empregados.

A Contratada deverá ter à disposição pelo menos 1 (um) veículo automotor terrestre, devidamente adaptado para a realização dos serviços do MMT e possuir:

- a) documentação de uso obrigatório, em dia;
- b) cobertura de seguro contra terceiros;
- c) características de estabilidade e autonomia compatíveis com a prescrição dos serviços a realizar;
- d) Sistema do MMT, com Certificado de Calibração previamente aprovado pela Contratante, instalado e integrado com todos os subsistemas (GNSS e INS) e acessórios necessários para a aquisição de imagens, na parte superior do automóvel

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

para que o sistema ótico seja capaz de capturar a totalidade das imagens sem obstruções;

- e) Sistema Sensor com Instrumento de Medição de Distância (DMI) integrado ao Sistema GNSS e INS, que permita o correto georreferenciamento dos dados coletados, além de permitir a localização do veículo, dos pontos levantados e o traçado das vias;
- e1) Par de receptores GNSS posicionados no sentido longitudinal do veículo, integrado ao INS, capazes de determinar com precisão o alinhamento da trajetória de aquisições das imagens;
- e2) Conjunto sistema GNSS e INS, que atuando de forma integrada ao sistema de imageamento panorâmico permita obter, após processamento dos dados coletados, desempenho na obtenção na posição e atitude de cada imagem adquirida com valores melhores ou iguais aos apresentados na tabela abaixo;

Parâmetro	Valor
Posição X, Y (m)	0,02
Posição Z (m)	0,05
Roll e Pitch (graus)	0,015
Rumo Verdadeiro (graus)	0,025

- e3) Especificações de desempenho com uso de GNSS - unidades de armazenamento de dados brutos de imagens do sistema imageador com capacidade adequada para a coleta de dados que serão realizadas.

10.5.3 Sistema do MMT

A Contratada deverá garantir que o sistema de mapeamento móvel terrestre a ser utilizado para a obtenção das imagens digitais esteja devidamente calibrado previamente a execução do serviço.

Além disso, estes equipamentos deverão ter as seguintes características técnicas:

- a) possuir sistema embarcado que permita corrigir geometricamente as imagens obtidas;
- b) ser capaz de empregar modo de aquisição autônomo por meio de sistema integrado de disparo e sincronismo com o subsistema de georreferenciamento (GNSS e INS);
- c) ser constituído de sensor imageador formado de, pelo menos, seis câmeras fotográficas, montado em plataforma específica que garanta a estabilidade de todo o sistema na plataforma de coleta, e que tenha a capacidade de:
- c1) Sincronizar a obtenção simultânea de imagens em um mesmo instante de tempo;
- c2) Gerar imagens panorâmicas coloridas com pelo menos 30 megapixels (MP) de resolução e resolução radiométrica de pelo menos 8 bits;
- c3) Adquirir em conjunto imagens com campo de visão panorâmica horizontal de 360° e campo de visão vertical de pelo menos 135°;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- c4) Capturar imagens com uniformidade de altura e campo de visão;
- c5) Adquirir imagens que permitam ser processadas posteriormente para compor uma única imagem panorâmica de 360º do entorno do ponto georreferenciado no qual foram obtidas;
- d) Ser capaz de obter imagens em intervalos de tempos específicos, ou por distância preestabelecida, de forma a possibilitar a montagem de vídeos em alta resolução das condições e das características da via, de forma que permita que se faça os ajustes de forma dinâmica, caso seja necessário;
- e) Permitir a conexão com o instrumento de medição de distância DMI de modo a possibilitar o controle total da frequência de tomada das imagens através da definição da distância e do espaçamento;
- f) Permitir o controle de parâmetros de qualidade das imagens durante o registro;
- g) Ter capacidade de armazenamento das imagens e dados obtidos durante a execução do mapeamento móvel planejado;
- h) Permitir ser embarcado em um veículo apropriado e devidamente adaptado para a realização do serviço de mapeamento móvel.

10.5.4 Plano do MMT

O MMT será executado a partir de planejamento em gabinete documentado e entregue ao Contratante para aprovação previamente à execução dos serviços.

Este planejamento deverá ser feito a partir de um cadastro feito previamente pela equipe de campo, por categoria viária dos logradouros do Município, utilizando o material cartográfico existente e levando em conta a logística de percurso do(s) veículo(s), a priorização de áreas e a maximização da produtividade. O Plano do MMT deverá apresentar e discriminar, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Trajeto: deverá ser definido tomando por base a completude das vias existentes em cada localidade.
 - a1) Deverão ser percorridas todas as vias contidas em cada Entrega.
 - a2) Caso um logradouro faça parte de mais de uma Entrega, deve ser considerado para a execução do serviço o seguinte critério:
 - O logradouro deverá ser integralmente mapeado dentro da Entrega em que tiver início;
 - Quando isto ocorrer, a Contratada deverá documentar no Relatório do MMT;
 - De modo geral, a definição de cada trajeto contido em cada Entrega tem que contemplar toda a extensão do logradouro.
- b) Numeração dos trajetos: deverá ser adotada numeração sequencial para as vias percorridas, conforme padrão de identificação definido pela Contratada.
- c) Intervalo de aquisição: todas as imagens deverão ser adquiridas com intervalo de distância entre elas de no mínimo 2,5 metros e máximo de 4,0 metros, sendo considerado como intervalo ideal entre aquisições das imagens 3,0 metros.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- c1) O intervalo de aquisições deverá garantir que, em ambiente com grande ocupação contendo imóveis com pequenas medidas de frente (testada), todas as edificações sejam visíveis ao nível do logradouro imageado.
- c2) A Contratante indicará para a Contratada os casos específicos de logradouros que deverão ter espaçamentos menores que os valores estabelecidos nesse item.
- d) Numeração das imagens: deverá ser adotada a numeração sequencial para as imagens pertencentes a cada trajeto, conforme padrão de identificação adotado pela Contratada.
- e) Estações de apoio: a base de apoio utilizada para o pós-processamento dos dados - Global Navigation Satellite System (GNSS) - deverá estar posicionada a uma distância máxima de 40 (quarenta) km do local imageado.
- f) Altura do equipamento: terá que estar de acordo com o tipo de imagens que serão obtidas e a necessidade de captura ao nível da rua das fachadas das edificações existentes nos trajetos a serem percorridos. Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo numa altura de, no mínimo, 2,30m do chão.
- g) Quantidade de blocos de mapeamento móvel: os blocos deverão estar completamente inseridos nas respectivas Entregas.
 - g1) Caso seja necessário, a fim de operacionalizar a execução de serviço, a Contratada poderá subdividir os trajetos da área total a ser mapeada diferente a prevista na Entrega.
 - g2) Caso isso ocorra, a Contratada deverá comunicar o fato, acompanhado das justificativas técnicas a Contratante, e documentar esta situação no Relatório de Mapeamento Móvel.
- h) Disposição dos trajetos: deverá ser apresentado de forma gráfica o que será usado para realizar o mapeamento móvel, contendo o esquema de vias que serão percorridas, representando a disposição dos trajetos e ponto de tomada das imagens (com respectivas identificações), limites da área mapeada, posições das estações de base e posições dos arruamentos. O gráfico da disposição deverá ser entregue em formato impresso, em formato de papel A0 e em escala, junto às demais informações do Plano do MMT e arquivo digital no formato SHP.

As dúvidas que, com relação à localização dos limites do Município de Salvador e seus vizinhos ou sobre a delimitação de áreas de interesse, serão esclarecidas pela Contratante.

10.5.5 Execução do MMT

Durante a execução do MMT a Contratada deve cumprir as seguintes orientações.

- a) O MMT deverá ser realizado em todas as vias indicadas pelo Município, inclusive em condomínios, pavimentadas e não pavimentadas.
- b) Para a realização do MMT de vias em condomínio fechado e áreas particulares a Contratada somente poderá realizar o mapeamento após o recebimento do documento emitido pela Contratante com a devida autorização.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Caso não seja autorizada a entrada em algum condomínio ou área particular no momento da realização do MMT, mesmo estando de posse da autorização fornecida pela Contratante, o seguinte procedimento deverá ser adotado pela Contratada:
 - c1) Identificar-se na porta de acesso ao local;
 - c2) Não tentar forçar a entrada na área negada;
 - c3) Registrar o fato no Relatório do MMT;
 - c4) Comunicar o fato por escrito a Contratada e registrar no verso do mesmo documento de autorização: o local, a área e o horário ocorrido.
- d) A realização do MMT em logradouros inseridos em condomínios fechados e áreas particulares, que porventura não tenham sido realizados por qualquer motivo deverão ser percorridos quando cessados os motivos impeditivos para a realização dos serviços.
- e) A obtenção de imagens deverá ser feita no período de 9 horas às 15 horas, em dias com condições climáticas ideais para a aquisição, ou seja, com condições de luminosidade que garantam as imagens de boa qualidade, que não sofram qualquer tipo de degradação visual no decorrer do imageamento.
- f) Em cada ponto de aquisição de imagem definido no planejamento, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada a identificação do ponto, as coordenadas, as imagens, ângulos de atitude, data e hora:
 - f1) Em regiões que porventura possam ocorrer perda de recepção de sinais GNSS, por parte do receptor integrado ao Sistema do MMT, as coordenadas geográficas deverão ser obtidas pela Unidade Inercial de Navegação;
 - f2) Durante a realização do MMT terão que ser adotadas todas as precauções para que não ocorra perda de dados;
 - f3) Caso ocorra a perda de dados relativo a algum ponto ou conjunto de pontos dentro do trajeto percorrido, a Contratada deverá realizar novamente o trajeto e descartar os dados coletados anteriormente a fim de evitar duplicidade de informações que possam ser refletidas na entrega final do produto;
 - f4) A captura de dados em cada ponto de aquisição deverá ocorrer com distâncias até 4 (quatro) metros de deslocamento.
- g) A realização do mapeamento móvel nas vias onde haja atividades comerciais em trânsito de grande movimentação ou veículos de grande porte estacionados, deverá ser feito, preferencialmente, nos dias e horários com menor fluxo de veículos:
 - g1) Essas vias deverão ser percorridas nos finais de semana ou feriados, a fim de possibilitar a coleta de imagens com a menor quantidade de obstruções possíveis das fachadas das edificações.
- h) Nas vias públicas de até 2 faixas de tráfego, o imageamento móvel poderá ser realizado em qualquer uma das faixas.
- i) Nas vias públicas com 3 ou mais faixas de tráfego, o mapeamento deverá ser realizado na faixa próxima aos imóveis existentes ao longo da via.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Nas rodovias com vias marginais o mapeamento móvel deverá ser realizado tanto na via marginal como na faixa mais próxima do canteiro central da via principal.
- k) O mapeamento móvel deverá ser executado de forma a possibilitar a identificação das fachadas dos imóveis e demais elementos de interesse referente a infraestrutura urbana como ponto de ônibus, pontos de taxi entre outros:
 - k1) É de fundamental importância que todas as fachadas dos imóveis existentes ao longo dos trajetos percorridos sejam registradas pelas imagens;
 - k2) As imagens deverão permitir a perfeita identificação dos números de porta e métrico existentes nas fachadas das edificações;
 - k3) As imagens não deverão possuir obstruções que impeçam identificar a fachada das edificações e suas principais características construtivas:
 - Nos casos em que as obstruções sejam impossíveis de ser evitadas, como por exemplo, a existência de grandes arbustos, árvores, placas, grandes veículos estacionados em frente a fachada etc, a Contratada deverá providenciar por outro meio a aquisição da imagem da fachada que possibilite a identificação e visualização das suas principais características construtivas, a fim de complementar e ou sanar a deficiência da imagem panorâmica;
 - Em ocorrendo essa situação, a imagem complementar não necessita ser obtida em formato panorâmico, pois entende-se que sua finalidade é somente sanar as deficiências encontradas na imagem produzida pelo Sistema de Mapeamento Móvel;
 - Edificações localizadas nas esquinas, que geralmente possuem duas fachadas, deverão ter todas as suas fachadas imageadas;
 - Edificações que possuam mais de duas fachadas, caso sejam encontrados durante a execução do serviço ao percorrer as vias, também deverão ter todas as suas fachadas imageadas;
 - Para as edificações com fachadas extensas, maiores que o espaçamento previsto para a aquisição das imagens, deverão ser adquiridas quantas imagens forem necessárias para o correto imageamento da fachada.
 - k4) Todos os dados coletados pelo Sistema de Mapeamento Móvel deverão estar referenciados ao SGB e possuírem as coordenadas geográficas e coordenadas no Sistema de Projeção UTM.
 - k5) Todas as vias integrantes da listagem apresentada no Anexo I-B deverão ser imageadas, como também as Vias Locais a serem indicadas pela Equipe de Fiscalização até o limite da quantidade de quilômetros estabelecido neste TR.
 - k6) Não haverá imageamento em vias locais em que houver limitação física ao acesso e circulação do veículo com o sensor fotogramétrico.
 - k7) A base de apoio utilizada para o pós-processamento dos dados de posicionamento GNSS das imagens obtidas no mapeamento móvel terá que



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

estar posicionada a uma distância não superior a 40 km do local onde forem obtidos o imageamento.

- K8) A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante um software de visualização, vitalício, para leitura dos produtos finais gerados desta atividade.

10.5.6 Relatório do MMT

Os relatórios de MMT deverão ser entregues pela Contratada e deverão que ser elaborados para cada mapeamento realizado no dia, e enviados à Contratante em até 24h após a execução dos mesmos, por email devidamente assinados pelos seus responsáveis, o Coordenador Geral e o Supervisor de Controle de Qualidade do Produto, escaneados de forma legível, no formato PDF. Este documento, por data de realização, deverá ter registrado, no mínimo as informações que seguem:

- Nome e CNPJ da Empresa responsável pelo Mapeamento;
 - Data do mapeamento;
 - Designação e descrição sumária do Projeto;
 - Descrição do(s) veículo(s) e equipamentos empregados;
 - Identificação da equipe executora (Função, Foto, Nome e RG);
 - Identificação do Logradouro por código e nome, referências de trechos, quantidade de fotos tomadas;
 - Registro das condições climáticas na data do mapeamento (antes, durante e depois do levantamento);
 - Altura da tomada das imagens;
 - Local, Data e Assinaturas;
 - Ocorrências.
- a) Arquivos de dados de posição e atitude das tomadas das imagens panorâmicas, em formato txt e nativo do equipamento empregado.
- b) Formato de arquivo
- b1) Relatórios: doc e pdf.
 - b2) Arquivo de dados, posição, atitude das tomadas das imagens: txt e formato nativo.

Após a realização de cada mapeamento, terá que ser realizado o processamento dos dados coletados a fim de gerar as imagens com visão panorâmica contínua horizontal de 360º e vertical com ângulo de visão maior que 135º. Sugere-se que sejam adotadas para o processamento as orientações técnicas apresentadas no item seguinte, além do cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência.

10.5.7 Processamento de Imagens Panorâmicas

O processamento das imagens digitais coletadas no mapeamento terá que ser realizado utilizando os softwares fornecidos pelo fabricante do Sistema de Mapeamento Móvel ou



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

softwares específicos compatíveis com os dados a serem processados, devidamente definidos no Plano do MMT aprovado.

Neste processamento, as informações de posicionamento obtidas com o sistema de navegação inercial (INS) e o sistema de posicionamento (GNSS) terão que ser combinadas de modo a se obter para cada conjunto de imagens executadas a imagem em visão panorâmica contínua horizontal em 360º (trezentos e sessenta graus) com campo de visão maior que 135º (cento e trinta e cinco graus).

As imagens panorâmicas a serem fornecidas como produto deverão ser processadas evitando qualquer impacto relacionado ao uso indevido de imagens, conforme estabelecido no art 7º, inciso X da Lei no 12.965/2014 e do Código Civil Brasileiro. As imagens fornecidas deverão ser previamente processadas pelo fornecedor, a fim de que sejam esmaecidas partes das imagens que permitam identificação de rosto de pessoas, placas de automóveis, caminhões, micro-ônibus, ônibus, motos e afins.

O processamento do conjunto de imagens de cada aquisição deverá garantir qualidade visual no mosaico gerado, evitando a aparência de imagens desencaixadas e/ou com transições abruptas entre imagens adjacentes.

A Contratada deverá garantir, ao final do processamento de cada imagem em visão panorâmica gerada, que seus parâmetros estejam bem definidos e os resultados em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Todas as imagens panorâmicas contínuas processadas devem estar acompanhadas de seus respectivos metadados contendo, obrigatoriamente, dentre outras informações, a identificação dos pontos, as coordenadas (geográfica e UTM), os ângulos de atitude, data e hora, e entregues em discos rígidos (HD) custeados pela Contratada.

Além das imagens panorâmicas contínuas processadas acompanhadas de seus respectivos metadados, deverão ser entregues junto com esses produtos todos os relatórios de processamento dos dados do Sistema do MMT, cujo modelo deve ser desenvolvido pela Contratada.

11. SUBSÍDIOS TÉCNICOS PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO-PREMISSAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.1 Prova de registro e regularidade da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa nacional que estiver localizada fora do Estado da Bahia deverá estar registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia ou obter junto a este o visto, no caso de vencedora da Licitação (Conforme Art. 1, II da Resolução 413 de 27/06/1997 do CONFEA).
- 11.1.2 No caso de consórcio, todas as empresas responsáveis pelos serviços de Engenharia deverão realizar esta comprovação constante no item anterior.
- 11.1.3 Atestado de Capacidade Técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, a fim de comprovar que a licitante, através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) regularmente habilitado(s), tenha executado serviços de características, quantidades e prazos equivalentes ou superiores às



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

do objeto da presente licitação. Será considerada como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo o item 10.2 deste Termo de Referência referente a cobertura aerofotogramétrica.

11.1.4 Requisitos Obrigatórios

- a) Os atestados de Capacidade Técnica Operacional, que comprovem a execução dos serviços de cobertura aerofotogramétrica, deverão vir acompanhados das respectivas cópias das Autorizações de Aerolevanteamento expedidas pelo Ministério da Defesa, conforme inciso II do art 6º do Decreto nº 2278 de 17/06/1997.
- b) Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.
- c) Os atestados deverão ser acompanhados da indicação do vulto do serviço, descrição e especificação sucinta do objeto executado, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail do emitente do atestado.

11.1.5 Atestados de Qualificação Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, provando que a licitante realizou serviços com características técnicas compatíveis ao objeto do Edital, que no caso do Município de Salvador, compreende majoritariamente **área urbana**.

- a) Os atestados deverão ser acompanhados da indicação do vulto do serviço, descrição sucinta do objeto executado, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail do emitente do atestado e virem acompanhados da(s) respectivas Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(os) ao(s) referido(s) atestado(s).

11.1.6 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) ou outro profissional devidamente registrado no CREA, detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao quadro de pessoal da empresa, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

- b) Cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS (páginas de identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro do empregado; ou
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a proponente com reconhecimento de firma (vigente durante o prazo de contratação deste edital); ou
- d) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através de ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

11.1.7 A licitante poderá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) referido(s) profissional(ais) no momento da apresentação dos envelopes (no caso de Concorrência Técnica e Preço), devendo a comprovação de vínculo ser apresentada anteriormente à assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

11.1.8 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a experiência da empresa em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação e devem representar o percentual mínimo de 50% da área total do projeto a ser contratado, correspondente a área maior ou igual a 207,5 km², como forma de aferição da capacidade técnica da(s) empresa(s).



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- a) O percentual definido de 50% é considerado como razoável para a atual contratação, pois buscamos atingir empresas com experiência na cobertura aerofotogramétrica de grandes áreas, como o caso do Município de Salvador, e, ao mesmo tempo, permite a participação de um maior número de concorrentes, por não exigir, como está na lei, experiência em cobertura EQUIVALENTE ou SUPERIOR ao do caso de Salvador;
 - b) A Lei 8.666/1993 prevê, no seu Art. 30, inciso IV, § 3º: “*Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.*” (grifos nossos). E ainda, atendendo ao previsto no § 5º: “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.
 - c) Utilizamos o mesmo percentual no Edital 001/2015 COMEL/NEMAG/PMAT, na contratação da cartografia de referência de Salvador.
- 11.1.9 No caso de consórcio, cada consorciada deverá comprovar esta exigência para o respectivo serviço pelo qual irá executar e ser responsável, nos termos do compromisso de constituição do consórcio.
- 11.1.10 Declaração da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissionais de nível superior relacionados no Plano de Trabalho para prestar os serviços objeto deste Termo de Referência e que somente serão substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante, conforme o Modelo de Declaração Referente à Equipe Técnica do Edital.
- 11.1.11 A licitante deverá apresentar a equipe técnica mínima de 4 (quatro) coordenadores, sendo:
- a) Coordenador Geral;
 - b) Coordenador de Cobertura Aerofotométrica;
 - c) Coordenador de aerotriangulação e geração das ortoimagens;
 - d) Coordenador do Mapeamento Móvel Terrestre.

Para execução destas funções por cada profissional deverão ser apresentados os respectivos currículos e registros ativos no CREA em uma das seguintes áreas: Engenharia Cartográfica, Agrimensura ou Geodésia e Topografia ou Geografia.

Deverá ser comprovada a capacidade técnica operacional de cada coordenador, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA que comprove ter o profissional indicado executado para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, serviços com características técnicas compatíveis às do objeto licitado.

Os profissionais de que trata este item somente poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Contratante.



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

11.2 OUTROS DOCUMENTOS

- 11.2.1 Declaração da Licitante em que se compromete a ceder em favor do Município de Salvador, em caráter exclusivo, irretratável, definitivo, total e irrestrito, todos os direitos patrimoniais, inclusive, mas não apenas, os direitos de uso, comercialização, divulgação e reprodução, por quaisquer meios, sobre os produtos entregues resultantes dos serviços que são objeto desta licitação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, conforme **Anexo I-4** deste Edital.
- 11.2.2 Declaração de aceitação das diretrizes técnicas especificadas neste Termo de Referência, bem como do prazo estabelecido para a execução do projeto conforme modelo do **Anexo I-5** - Modelo de Declaração de Aceitação das Diretrizes Técnicas do Edital.
- 11.2.3 Declaração da licitante de que os equipamentos a serem utilizados na "Cobertura Aerofotogramétrica Digital" atenderão às exigências previstas no item 10.2 deste Termo de Referência e que estão em conformidade e disponíveis para uso imediato a partir da assinatura da Ordem de Serviços - conforme modelo do **Anexo I-6** - Declaração dos equipamentos e outros a serem utilizados conforme o Edital.
- 11.2.4 No caso de consórcio, as consorciadas deverão apresentar em conjunto os documentos exigidos pelos itens 11.1.1 a 11.1.3.
- 11.2.5 Declaração de aceitação das Especificações Técnicas mínimas contidas do **Anexo I-7** do Termo de Referência, bem como do prazo de cessão temporária dos equipamentos e mobiliário a serem destinados à equipe de Fiscalização nas dependências da SEFAZ.
- 11.2.6 Cópia da Portaria outorgada pela ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, autorizando o funcionamento da empresa de serviços especializados na modalidade de aerolevantamento (conforme determina o art.11, inciso III, da Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005).
- 11.2.7 Cópia da Portaria de inscrição no Ministério da Defesa - da Organização Especializada Privada Nacional, categoria "A", publicada no Diário Oficial da União, conforme determina a Portaria Normativa Nº 3726/GM-MD/12/11/2020.
- 11.2.8 No caso de consórcio, a empresa Líder deverá comprovar que a fase de aerolevantamento será realizada por uma das empresas que integrará o consórcio que possua inscrição na categoria "A", e para as demais fases decorrentes as empresas consorciadas poderão ser inscritas como "A", "B" ou "C", sendo entretanto obrigatório que a empresa líder do Consórcio seja inscrita na Categoria "A".

12. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Foi definido o valor estimado para a contratação dos serviços em **R\$ 4.558.496,33 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme estimativa baseada no levantamento de preços de mercado constante no Processo SEFAZ 10.402/2022.

13. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 PROCEDIMENTOS

- 13.1.1 O recebimento do Objeto do contrato se dará após aprovação pelo gestor do contrato,



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

dentro das especificações técnicas definidas no Termo de Referência e de acordo com as diretrizes e normas técnicas.

- 13.1.2 A SEFAZ deverá ser informada pelo Contratado acerca de cada Entrega, para que a Equipe de Fiscalização do Contrato, a ser nomeada através de Ato publicado no Diário Oficial do Município, faça a verificação para aprovação em até 30 (trinta) dias.
- 13.1.3 Somente depois da finalização e aprovação dos serviços contratados, os mesmos poderão ser pagos.
- 13.1.4 A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para os serviços finalizados e aprovados logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Entrega.
- 13.1.5 A SEFAZ poderá recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas definidas neste Termo de Referência e de acordo com as diretrizes e normas.
- 13.1.6 A cópia dos produtos entregues e não homologados pertencerão à Contratante como parte do seu acervo técnico destinado a estudos, análises históricas e disponibilização desde que defina, neste último caso, sua finalidade e restrições nos respectivos Metadados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 SOBRE DECLARAÇÕES

- 14.1.1 Declarar que o objeto da pretensa contratação não foi dividido em lotes em cumprimento ao quanto apregoa o art. 23, § 1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de mapeamento digital que contempla todo o limite territorial do Município do Salvador - área continental e inclusive, região insular, devendo ser executado com todos os níveis de informações em todo o território municipal.
- 14.1.2 Afiançar que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração da proposta pelos interessados em contratar com a Administração.

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT - NBR 13.133:1994 - Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), para a Execução de Levantamento Topográfico, no que se refere aos levantamentos topográficos relativos aos pontos topográficos (principais e secundários).

ABNT - NBR 14.166:1998 - Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas para a implantação de uma Rede de Referência Cadastral Municipal.

ABNT - NBR 15.777:2009 - Norma Técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas para Convenções topográficas para cartas e plantas cadastrais - Escalas 1:10.000, 1:5.000, 1:2.000 e 1:1.000 - Procedimento;

IBGE - NS01:2008 - Norma de Serviço 01/2008 de 01.09.2008 - "Padronização de Marcos Geodésicos, para marcos da Rede Geodésica Estadual para Pontos por GPS".



Secretaria da Fazenda

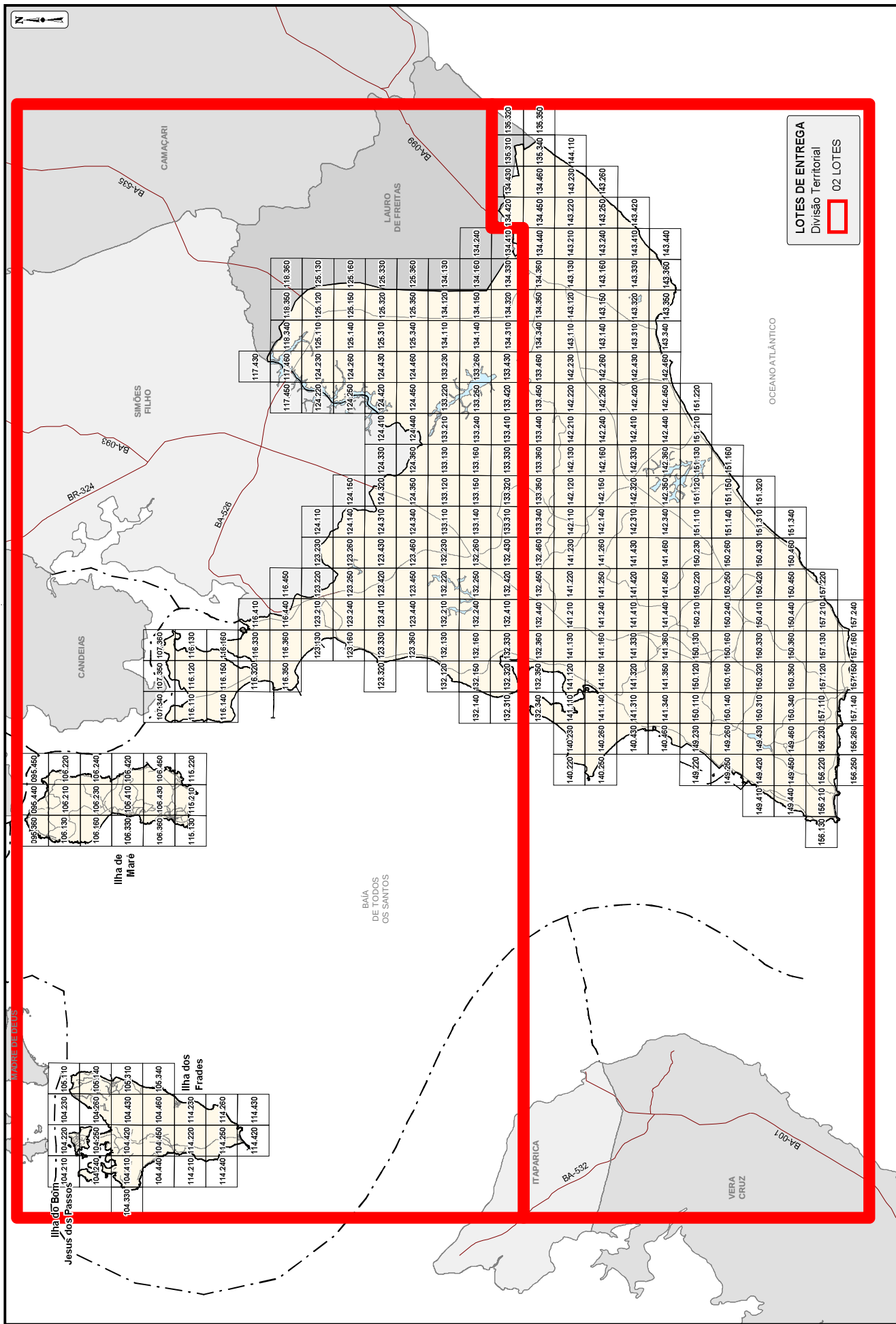
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IBGE - PR22:1983 - "Especificações e Normas Gerais para Levantamento Geodésico", aprovado pela Resolução PR no 22, de 21/07/83, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

SICAR/RMS95, SISTEMA CARTOGRÁFICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR, Companhia Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador (CONDER-BA) 1995.

PMS/SEFAZ - Projeto Básico para Contratação do Mapeamento Cartográfico de Salvador. 2015.

PMA/SEFAZ - Projeto Básico para Contratação do Mapeamento Cartográfico de Aracajú. 2015.



Anexo I–1B Lista de Vias

MAPEAMENTO MÓVEL TERESTRE 360º DO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA

- a. Vias VL (Vias Locais): Listagem das vias será definida posteriormente, totalizando 1.662 km.
- b. Vias VE (Vias Expressas), VA (Vias Arteriais) e VC (Vias Coletoras): Enquadramento dos Logradouros segundo classificação Viária, segundo o Quadro 05 – Anexo 01 da Lei 9.148/2016 (Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Salvador – LOUOS).

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
07035	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	VC-I
05238	1ª Travessa 7 de Setembro de Itapuã	VC-II
10861	1ª Travessa do Queimado	VC-II
07036	2ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	VC-I
01850	3ª Travessa Candeias	VC-II
00202	3ª Travessa Padre Daniel Lisboa	VC-II
08066	4ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	VC-I
07037	5ª Avenida Centro Administrativo da Bahia	VC-I
14028	Acesso Dorival Caymmi / Alameda Praia do Flamengo	VC-I
13155	Acesso Norte	VE
13204	Acesso para Túnel Américo Simas - D	VA-II
13205	Acesso para Túnel Américo Simas - E	VA-II
23310	Acesso Presidente Castelo Branco / Conselheiro Almeida Couto	VC-I
13283	Alameda Almirante Marques de Leão	VC-II
00029	Alameda Antunes	VC-II
04665	Alameda Benevento	VC-II
05624	Alameda Cabo Frio	VC-I
05016	Alameda das Cajazeiras	VC-II
05015	Alameda das Espátódeas	VC-I
05024	Alameda das Seringueiras	VC-II
05126	Alameda Dilson Jatahy Fonseca	VC-I
05814	Alameda dos Ipês	VC-II
05017	Alameda dos Umbuzeiros	VC-II
04667	Alameda Pádua	VC-II
05161	Alameda Praia de Camburiú	VC-I
05125	Alameda Praia de Guaratuba	VC-II
05136	Alameda Praia de Potengi	VC-I
05124	Alameda Praia do Flamengo	VC-I
02711	Alto do Abaeté	VC-II
-	Avenida 2 de Julho (Ligação Cajazeiras - BR. 324)	VC-I
24167	Avenida 29 de Março	VA-I
00010	Avenida Adhemar de Barros	VA-II
04440	Avenida Afrânio Peixoto	VA-II
00578	Avenida Aliomar Baleeiro	VC-I
01019	Avenida Almirante Marques de Leão	VC-II
00083	Avenida Amaralina	VA-II
05343	Avenida Anita Garibaldi	VA-I
02631	Avenida Antônio Carlos Magalhães	VA-I
00146	Avenida Araújo Pinho	VC-I / VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00761	Avenida Barros Reis	VA-II
02132	Avenida Beira Mar	VC-II
01506	Avenida Caminho de Areia	VA-II
04661	Avenida Cardeal Avelar Brandão Villela	VC-I
00311	Avenida Cardeal da Silva	VC-I
00409	Avenida Centenário	VA-I / VC-II
01596	Avenida Conselheiro Zacarias	VC-II
00645	Avenida da França	VA-II
02912	Avenida das Dunas	VC-I
00271	Avenida Dendezeiros do Bonfim	VC-I
02991	Avenida Dom Eugênio Sales	VC-II
00849	Avenida Dom João VI	VC-I
18586	Avenida Dorival Caymmi	VA-II
03924	Avenida Edgard Santos	VA-I
03277	Avenida Engenheiro Oscar Pontes	VA-II
08030	Avenida Engenheiro Raymundo Carlos Nery	VC-I
00575	Avenida Estados Unidos	VC-I
00579	Avenida Euclides da Cunha	VC-I
00606	Avenida Fernandes da Cunha	VA-II
05565	Avenida General Graça Lessa	VA-I
01387	Avenida General San Martin	VA-II
04941	Avenida General Severino Filho	VC-I
02075	Avenida Heitor Dias	VA-II
05051	Avenida Ibirapitanga	VC-II
00676	Avenida Jequitiaia	VA-II
00822	Avenida Joana Angélica	VC-I
07221	Avenida Jorge Amado	VA-I
00875	Avenida José Joaquim Seabra	VA-II / VC-I
02843	Avenida Juracy Magalhães Júnior	VA-I / VA-II
00212	Avenida Lafayette Coutinho	VA-II
05299	Avenida Laurindo Régis	VC-II
00929	Avenida Leovigildo Filgueiras	VC-I
13398	Avenida Luís Eduardo Magalhães	VA-II
04923	Avenida Luís Viana	VE
00961	Avenida Luiz Tarquínio	VC-II
00984	Avenida Manoel Dias da Silva	VA-II
08674	Avenida Maria Lúcia	VC-I
01018	Avenida Mário Leal Ferreira	VA-I
03439	Avenida Miguel Navarro y Cañizares	VC-II
14377	Avenida Monteiro	VC-I
00318	Avenida Nestor Duarte	VC-I
03252	Avenida Netuno	VC-II
01545	Avenida Oceânica	VA-II / VC-I
01140	Avenida Octávio Mangabeira	VA-II
06737	Avenida Orlando Gomes	VA-I
02870	Avenida Paulo VI	VC-I

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00531	Avenida Porto dos Mastros	VA-II
04930	Avenida Presidente Castelo Branco	VA-I
05502	Avenida Presidente Costa e Silva	VA-II
00797	Avenida Princesa Isabel	VC-I
00926	Avenida Princesa Leopoldina	VC-I / VC-II
04877	Avenida Professor Magalhães Neto	VA-I
12568	Avenida Professor Manoel Ribeiro	VC-I
05396	Avenida Professor Paulo Almeida	VC-II
03594	Avenida Professor Pinto de Aguiar	VA-I
03345	Avenida Reitor Miguel Calmon	VA-II
01382	Avenida Salvador	VC-II
03899	Avenida Santa Luzia	VC-II
09874	Avenida Santiago de Compostela	VC-II
01727	Avenida Santo Antônio do Guarani	VC-II
18585	Avenida São Cristóvão	VA-II
05746	Avenida São Luís	VC-I
02289	Avenida São Rafael	VC-I
01434	Avenida Sete de Setembro	VC-I
09996	Avenida Simón Bolívar	VC-I
13486	Avenida Simone Barradas	VC-II
05052	Avenida Tamburugy	VC-I
03108	Avenida Tancredo Neves	VA-I
11823	Avenida Tenente Frederico Gustavo dos Santos	VC-II
01469	Avenida Ulysses Guimarães	VC-I
04274	Avenida Vale das Pedrinhas	VC-II
10893	Avenida Vale do Tororó	VA-I
05568	Avenida Vale dos Barris	VA-I
01547	Avenida Vasco da Gama	VA-II
07997	Baixa de Santo Antônio	VC-II
00017	Baixa dos Sapateiros	VC-II
00088	Boulevard América	VC-II
01210	Boulevard Pedro Veloso Gordilho	VC-II
01227	Caminho Novo do Tabuão	VC-II
01492	Corredor da Lapinha	VC-I
04349	Estrada Campinas Pirajá	VC-I
08068	Estrada da Barragem	VC-II
00933	Estrada da Liberdade	VC-I
03179	Estrada da Mandchúria	VC-II
04416	Estrada da Muriçoca	VC-II
09060	Estrada da Paciência	VC-I / VC-II
00812	Estrada da Rainha	VC-I
00216	Estrada das Barreiras	VC-I
00319	Estrada de Campinas	VC-I
02682	Estrada de Pirajá	VC-I
02695	Estrada do Cobre	VC-II
08116	Estrada do Coqueiro Grande	VC-I
02939	Estrada do Curralinho	VC-I / VC-II
09073	Estrada do Matadouro	VC-I
02475	Estrada Lobato/Campinas	VC-II
01216	Ladeira Cônego Pereira	VC-II
00283	Ladeira da Água Brusca	VC-II
00968	Ladeira da Conceição da Praia	VC-II
03246	Ladeira da Cruz da Redenção	VC-I
00758	Ladeira da Fonte	VC-II
00852	Ladeira da Fonte das Pedras	VC-I

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
07384	Ladeira da Gabriela	VA-II
00791	Ladeira da Independência	VC-I / VC-II
05381	Ladeira da Mangueira	VC-II
00773	Ladeira da Montanha	VC-I
01318	Ladeira da Praça	VC-I
00514	Ladeira da Preguiça	VC-II
00940	Ladeira da Saúde	VC-II
06769	Ladeira da Soledade	VC-I
01499	Ladeira da Terezinha	VC-II
01581	Ladeira de Nazaré	VC-II
01068	Ladeira de Santana	VC-I
01553	Ladeira de São Miguel	VC-II
00002	Ladeira do Abaeté	VC-II
00430	Ladeira do Acupe	VC-II
00138	Ladeira do Aquidabã	VC-II
00680	Ladeira do Arco	VC-I
05481	Ladeira do Baluarte	VC-II
00090	Ladeira do Bângala	VC-II
00272	Ladeira do Bonfim	VC-II
00489	Ladeira do Boqueirão	VC-II
00250	Ladeira do Campo Santo	VC-I
01011	Ladeira do Canto da Cruz	VC-II
00962	Ladeira do Carmo	VC-II
00668	Ladeira do Desterro	VC-II
01505	Ladeira do Funil	VC-II
00685	Ladeira do Gabriel	VC-II
00764	Ladeira do Hospital	VC-I
01153	Ladeira do Jacaré	VC-II
07556	Ladeira do Mirante	VC-II
05065	Ladeira do Nordeste	VC-II
00293	Ladeira do Paiva	VC-II
00248	Ladeira do Porto do Bonfim	VC-II
00603	Ladeira do Prata	VC-II
00796	Ladeira do Ypiranga	VC-II
00687	Ladeira dos Aflitos	VC-II
00835	Ladeira dos Barris	VC-II
00368	Ladeira dos Galés	VC-I
01496	Ladeira dos Romeiros	VC-II
02209	Ladeira Manoel Bonfim	VC-II
00828	Ladeira Ramos de Queiroz	VC-II
13233	Largo Almirante Tamandaré	VA-II
06681	Largo da Argeral	VC-I
00145	Largo da Baixa de Quintas	VC-I
00585	Largo da Baixa do Bonfim	VC-I
00011	Largo da Boa Viagem	VC-II
01121	Largo da Calçada	VA-II
00475	Largo da Cruz da Redenção	VC-I
13206	Largo da Cruz do Pascoal	VC-II
00651	Largo da Fonte Nova	VA-II
01164	Largo da Graça	VC-I
00908	Largo da Lapinha	VC-I
00679	Largo da Madragoa	VC-I
00187	Largo da Mariquita	VA-II
00025	Largo da Ribeira	VC-II
01436	Largo da Saúde	VC-II
00930	Largo da Soledade	VC-I
05030	Largo da Ventosa	VC-II
01268	Largo das Sete Portas	VA-II
13207	Largo de Água de Meninos	VA-II
11796	Largo de Amaralina	VA-II
04871	Largo de Pau da Lima	VC-I
00024	Largo de Santana	VA-II
01526	Largo de Santo Antonio Além do	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
	Carmo	
05813	Largo do Abaeté	VC-II
01415	Largo do Bonfim	VC-II
01208	Largo do Campo da Pólvora	VC-II
00520	Largo do Campo Grande	VC-I
00344	Largo do Campo Santo	VC-I
00380	Largo do Carmo	VC-II
00100	Largo do Cruzeiro de São Francisco	VC-II
03716	Largo do Farol da Barra	VC-I
00815	Largo do Japão	VC-II
01307	Largo do Papagaio	VC-II
00868	Largo do Pelourinho	VC-II
00198	Largo do Porto da Barra	VC-I
01219	Largo do Queimado	VC-I
01069	Largo do Retiro	VA-II
11068	Largo do Saboeiro	VC-I
00955	Largo do Tanque	VA-II
00795	Largo Dois de Julho	VC-II
00524	Largo Dois Leões	VA-II
00177	Largo dos Aflitos	VC-II
01090	Largo dos Mares	VA-II
00993	Largo dos Paranhos	VC-II
02068	Largo Padre Tolentino	VC-II
01235	Largo Quitandinha do Capim	VC-II
01284	Largo Terreiro de Jesus	VC-II
13629	Largo Victor Augusto Meyer	VC-II
13698	Ligação Reitor Miguel Calmon / Campo Grande	VA-II
13354	Praça 15 de Abril	VC-II
11395	Praça Alberto Santos Dumont	VA-I
01166	Praça Almirante Paula Guimarães	VC-II
12405	Praça Ana Lúcia Magalhães	VC-II
09870	Praça Brigadeiro Faria Rocha	VA-II
00332	Praça Caldas Barbosa	VC-II
01380	Praça Capitão Salomão	VC-II
00395	Praça Castro Alves	VC-I
00437	Praça Colombo	VA-II
00053	Praça Conselheiro Almeida Couto	VC-I
00826	Praça Conselheiro João Alfredo	VC-I
00793	Praça da Inglaterra	VC-I
01522	Praça da Piedade	VC-I
01301	Praça da Redenção	VC-II
03342	Praça da Revolução	VC-II
01409	Praça da Sé	VC-I
13504	Praça Dalva de Oliveira	VC-I
01391	Praça de Santana	VC-I
11340	Praça Deraldo Martins	VC-II
00210	Praça do Barbalho	VC-I
12369	Praça do Mercado	VA-II
00842	Praça Dodô e Osmar	VC-II
00814	Praça dos Ex - Combatentes	VA-II
05569	Praça Doutor João Mangabeira	VA-I
00403	Praça Duque de Caxias	VC-II
13477	Praça Esperança	VC-II
13457	Praça Eunápio de Queiroz	VC-II
02888	Praça General Inocêncio Galvão	VC-II
09679	Praça General Labatut	VC-I
12718	Praça Ibero - Americana	VC-I
13447	Praça Iriguaçu	VC-II
01357	Praça Irmã Dulce	VA-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
13637	Praça Levy Miranda	VC-II
13166	Praça Lord Cochrane	VA-I
12689	Praça Mãe Ruinhó	VC-II
00142	Praça Major Salvador Aragão	VC-II
01001	Praça Marconi	VC-I
00501	Praça Marechal Deodoro	VC-II
17229	Praça Marechal Rondon	VC-II
01116	Praça Marquês de Olinda	VC-II
01742	Praça Mirante dos Aflitos	VC-II
12780	Praça Nossa Senhora Aparecida	VC-II
02287	Praça Nossa Senhora Auxiliadora	VC-II
13482	Praça Nossa Senhora de Fátima	VC-II
21799	Praça Padre Antônio Vieira	VC-I
13479	Praça Prazeres Calmon	VC-II
01289	Praça Raymundo Freixiras	VC-II
13485	Praça Regina Guimarães	VC-II
03649	Praça Riachuelo	VA-II
15954	Praça Rio Sena	VC-II
12635	Praça Rotary	VA-I
13628	Praça Santo Inácio	VC-II
00296	Praça São Braz	VC-II
13458	Praça São Marcos	VC-II
13164	Praça São Rafael	VC-I
13371	Praça Sete de Abril	VC-II
01485	Praça Teive e Argollo	VA-II
01497	Praça Teodózio Rodrigues de Faria	VC-II
01509	Praça Thomé de Souza	VC-I
06748	Praça Ulisses Barbosa Filho	VC-II
09868	Praça Vinte e Quatro de Maio	VC-II
00405	Praça Visconde de Cayru	VA-II
09058	Rodovia BA - 099	VA-I
09096	Rodovia BA - 526	VA-I / VE
04926	Rodovia BA - 528	VA-I / VA-II
02662	Rodovia BR - 324	VE
13281	Rua "A" - Faz. Coutos III	VC-II
01263	Rua 1º de Dezembro	VC-II
01265	Rua 1º de Janeiro	VC-II
05677	Rua 2 de Julho	VC-II
01578	Rua 24 de Junho	VC-II
01570	Rua 25 de Dezembro	VC-II
12007	Rua 26 de Dezembro	VC-II / VA-II
02453	Rua 3 de Maio	VC-II
01431	Rua 7 de Janeiro	VC-II
01435	Rua 7 de Setembro de Itapuã	VC-II
00005	Rua Abelardo Andrade de Carvalho	VC-II
07311	Rua Acácia Amarela	VC-II
04531	Rua Adelaide Fernandes da Costa	VC-I
02304	Rua Adelmário Pinheiro	VC-II
08683	Rua Adilson Leite	VC-II
08364	Rua Adriano de Azevedo Pondé	VC-II
02337	Rua Adriano Joaquim dos Santos	VC-II
00012	Rua Afonso Celso	VC-II
03355	Rua Agnelo Brito	VC-II
00026	Rua Airosa Galvão	VA-II
00027	Rua Alagoas	VC-II
00440	Rua Alegria do Castro Neves	VC-II
04577	Rua Alexandre Herculano	VC-II
00046	Rua Alfredo Magalhães	VC-II
03361	Rua Almeida Garret	VC-II
13286	Rua Almeida Júnior	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00056	Rua Almeida Sande	VC-II
00075	Rua Almirante Alves Câmara	VC-II
13253	Rua Almirante Mourão de Sá	VC-II
07038	Rua Almirante Tamandaré	VC-I
06604	Rua Alto da Alegria	VC-II
08766	Rua Alto da Bela Vista	VC-I
02728	Rua Alto da Cacimba	VC-II
02248	Rua Alto do Abacate	VC-II
08147	Rua Álvaro da Franca Rocha	VC-II
00084	Rua Amazonas	VC-I
00086	Rua Amélia Rodrigues	VC-II
00097	Rua Amparo do Tororó	VC-II
03433	Rua Ana Beatriz Mascarenhas	VC-II
07982	Rua Anísio Melhor	VC-II
05209	Rua Anísio Teixeira	VC-I
03527	Rua Anníbal Vianna Sampaio	VC-II
01427	Rua Antônio Balbino	VC-II
08976	Rua Antônio Carvalho	VC-II
08052	Rua Antônio da Silva Coelho	VC-II
07164	Rua Antonio de Freitas	VC-II
00125	Rua Antônio Moniz	VC-II
00562	Rua Apolinário de Santana	VC-II
00143	Rua Araripe Júnior	VC-II
04223	Rua Araújo Bastos	VC-II
00144	Rua Araújo Bulcão	VC-II
00159	Rua Aristides Áttico	VC-II
00165	Rua Aristides Fraga Lima	VC-II
02343	Rua Aristides Milton	VC-I
00166	Rua Arquimedes Gonçalves	VC-II
04406	Rua Artêmio Castro Valente	VC-II
00169	Rua Arthur Azevedo	VC-II
00171	Rua Arthur Catrambi	VA-II
03540	Rua Arthur D'Almeida Couto	VC-II
03443	Rua Arthur de Azevêdo Machado	VC-I / VC-II
06826	Rua Arthur Fraga	VC-I
03174	Rua Arthur Freitas Pinto	VC-II
07775	Rua Aterro do Joanes	VC-II
00182	Rua Augusto França	VC-II
02789	Rua Augusto Frederico Schmith	VC-I
18047	Rua Avani Piton	VA-I
11651	Rua Aymoré Moreira	VC-II
00199	Rua Baependi	VC-II
00201	Rua Bahia	VC-I / VC-II
05448	Rua Bahia	VC-II
07998	Rua Baixa de Santo Antônio	VC-II
00879	Rua Banco dos Inglêses	VC-I
00233	Rua Baptista Machado	VC-II
00463	Rua Barão de Cotegipe	VC-I
00807	Rua Barão de Itapoan	VC-I
00944	Rua Barão de Loreto	VC-II
00967	Rua Barão de Macaúbas	VC-II
01420	Rua Barão de Sergy	VC-II
03934	Rua Barão do Triunfo	VC-II
08363	Rua Barbosa Lima Sobrinho	VC-II
13196	Rua Baronesa de Sauípe	VC-I
04226	Rua Barreto Pedroso	VC-II
00222	Rua Barros Falcão	VC-I
00227	Rua Basílio da Gama	VC-II
04182	Rua Beijupirá	VC-II
04242	Rua Beirute	VC-II
13330	Rua Bela Vista	VC-II
16659	Rua Bela Vista	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00735	Rua Bela Vista do Cabral	VC-II
00241	Rua Belém do Pará	VC-II
00243	Rua Belmonte	VC-II
00244	Rua Belo Horizonte	VC-II
00246	Rua Belo Oriente	VC-II
01252	Rua Benjamim de Souza	VC-II
02814	Rua Boa Vista	VC-II
00006	Rua Boa Vista de Brotas	VC-II
00279	Rua Borges dos Reis	VA-II
05086	Rua Bráulio Nascimento	VC-II
07312	Rua Bromélias Brancas	VC-II
05554	Rua Cabaceiras	VC-II
08693	Rua Cabritolândia	VC-II
00315	Rua Caetano Moura	VC-I
07735	Rua Camilo de Jesus Lima	VC-II
00341	Rua Campinas de Brotas	VC-II
00356	Rua Candinho Fernandes	VC-II
00366	Rua Capelinha de São Caetano	VC-II
07247	Rua Capitão Melo	VC-I
13169	Rua Carimbamba	VA-II
04138	Rua Carlos Drummond de Andrade	VC-I
00376	Rua Carlos Gomes	VC-I
02448	Rua Carlos Gomes	VC-II
04639	Rua Carlos Torres	VC-II
00398	Rua Castro Neves	VC-II
00401	Rua Catharina Paraguassú	VC-II
00406	Rua Ceará	VC-I / VC-II
04876	Rua Celika Nogueira	VC-I
09182	Rua Centro	VC-II
00415	Rua Cesar Zama	VC-I / VC-II
00419	Rua Chile	VC-I
04448	Rua Chile	VC-II
03367	Rua Chorrochó	VC-II
02518	Rua Clemente Mariani	VC-II
06096	Rua Cleusa Millet	VC-II
11909	Rua Clínio de Jesus	VC-II
05261	Rua Clóvis Spínola	VC-I
00254	Rua Comendador Bernardo Catarino	VC-II
01179	Rua Comendador Francisco Pedreira	VA-II
00725	Rua Comendador Gomes Costa	VC-II
00775	Rua Comendador Horácio Uripia Júnior	VC-II
00862	Rua Comendador José Alves Ferreira	VC-II
01253	Rua Conde de Porto Alegre	VC-I
00504	Rua Conde D'Eu	VC-II
00441	Rua Conde Filho	VC-II
01215	Rua Cônego Pereira	VA-II
00494	Rua Conselheiro Dantas	VC-II
00898	Rua Conselheiro Junqueira Ayres	VC-II
01202	Rua Conselheiro Pedro Luiz	VA-II
01466	Rua Conselheiro Spínola	VC-II
08148	Rua Coronel Azevedo	VC-II
04890	Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza	VC-I
01530	Rua Coronel Tupi Caldas	VC-II
00458	Rua Cosme de Farias	VC-II
07313	Rua Cravos Vermelhos	VC-II
13282	Rua Cristóvão Barreto	VC-II
02300	Rua Cristóvão Ferreira	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
01508	Rua da Ajuda	VC-I
13476	Rua da Alegria de Campinas	VC-II
04392	Rua da Alfazema	VC-II
22278	Rua da Areia de Itapuã	VC-II
00242	Rua da Bélgica	VA-II
01336	Rua da Boa Viagem	VC-II
02346	Rua da Cacimba	VC-II
00389	Rua da Cascata	VC-II
00411	Rua da Central	VC-II
00439	Rua da Conceição	VC-II
01000	Rua da Conceição da Praia	VC-II
04942	Rua da Curva do Vinícius	VC-I
02361	Rua da Engomadeira	VC-II
00567	Rua da Espanha	VC-II
13290	Rua da Estação Nova Esperança	VC-I
00462	Rua da Faísca	VC-II
11675	Rua da Fauna	VC-II
00897	Rua da Fonte do Gravata	VC-II
00057	Rua da Fonte Nova do Desterro	VC-II
01198	Rua da Forca	VC-II
00719	Rua da Glória	VC-II
00737	Rua da Graça	VC-I
00772	Rua da Holanda	VC-II
02699	Rua da Ilha	VC-II
00785	Rua da Imperatriz	VC-II
05333	Rua da Independência	VC-II
04060	Rua da Indonésia	VC-I
08111	Rua da Liberdade	VC-II
01342	Rua da Mangueira	VC-II
04886	Rua da Matriz	VC-II
01025	Rua da Mesquita dos Barris	VC-II
01064	Rua da Misericórdia	VC-I
01493	Rua da Mouraria	VC-II
00787	Rua da Ordem Terceira	VC-II
04940	Rua da Paciência	VA-II
01170	Rua da Paz	VC-II
00675	Rua da Penha	VC-II
01238	Rua da Poeira	VC-II
03551	Rua da Polêmica	VC-II
01248	Rua da Polônia	VC-II
11170	Rua da Revolução dos Malês	VC-II
06088	Rua da Suécia	VA-II
05549	Rua da Tijuca	VC-II
11533	Rua Damião Barbosa	VC-II
00495	Rua Darcy Vargas	VC-II
04966	Rua das Araras	VA-I
03892	Rua das Camélias	VC-II
04969	Rua das Gaivotas	VC-II
03887	Rua das Hortênsias	VC-I / VC-II
00658	Rua das Laranjeiras	VC-II
04206	Rua das Mangaloeiras	VC-II
03885	Rua das Margaridas	VC-II
01187	Rua das Pedrinhas	VC-I
00022	Rua das Pitangueiras	VC-I
01243	Rua das Pitangueiras	VC-II
00045	Rua das Portas do Carmo	VC-II
03884	Rua das Rosas	VC-II
01534	Rua das Ubaranas	VC-II
05564	Rua David Ferreira	VC-II
00665	Rua de São Francisco	VC-II
00731	Rua de São Gonçalo	VC-II
08170	Rua Deputado Herculano Menezes	VC-I

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
02318	Rua Desembargador Lineu Lapa Barreto	VC-II
04208	Rua Desembargador Polybio Mendes da Silva	VC-II
00510	Rua Dias D'Ávila	VC-II
00258	Rua Direita da Piedade	VC-I
00856	Rua Direita de Santo Antonio	VC-II
09559	Rua Direta da Mata Escura	VC-II
08719	Rua Direta da Palestina	VC-II
22153	Rua Direta da Terezinha	VC-II
13480	Rua Direta de Santo Inácio	VC-II
02363	Rua Direta de Tancredo Neves	VC-II
05168	Rua Direta do Ypiranga	VC-II
03386	Rua Djalma Bahia	VC-II
00518	Rua Djalma Dutra	VA-II
04053	Rua do Afeganistão	VC-II
00358	Rua do Alvo	VC-II
02199	Rua do Babaçu	VC-II
03504	Rua do Balneário	VC-II
02460	Rua do Bambuí	VC-I
02954	Rua do Bom Juá	VC-II
00759	Rua do Cabeça	VC-II
00790	Rua do Cabral	VC-II
04379	Rua do Cabrito	VC-II
08685	Rua do Caju	VC-II
00343	Rua do Campo da Bola	VC-II
00381	Rua do Carmo	VC-II
00074	Rua do Carro	VC-I
02517	Rua do Caxundé	VC-II
00941	Rua do Corpo Santo	VC-II
07231	Rua do Curió	VC-II
00487	Rua do Curuzu	VC-II
07207	Rua do Gravata	VC-I
01205	Rua do Imperador	VA-II / VC-II
05053	Rua do Jaracatiá	VC-I
02449	Rua do Jenipapeiro	VC-II
00350	Rua do Julião	VC-II
00431	Rua do Limoeiro	VC-II
01098	Rua do Norte	VC-II
04065	Rua do Paquistão	VC-II
00422	Rua do Paraíso	VC-II
01313	Rua do Passo	VC-II
01229	Rua do Pilar	VC-II
04084	Rua do Porto Rico	VA-I
01278	Rua do Queimado	VC-II
01377	Rua do Saldanha	VC-II
00189	Rua do Salete	VC-I / VC-II
01086	Rua do Sangradouro	VC-II
01457	Rua do Sodré	VC-II
01440	Rua do Tabuão	VC-II
01559	Rua do Tesouro	VC-I
01572	Rua do Tijolo	VC-II
03509	Rua do Timbó	VC-II
01598	Rua do Tingui	VC-I
01542	Rua do Uruguay	VC-II
05332	Rua do Vale	VC-II
13232	Rua do Viaduto dos Motoristas	VA-II
09997	Rua Dom Augusto Baltazar da Silveira	VC-II
00281	Rua Dom Bosco	VC-II
13285	Rua Dom Macedo Costa	VC-II
01002	Rua Dom Marcos Teixeira	VC-II
00529	Rua Domingos Pires	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00391	Rua dos Adôbes	VC-II
00207	Rua dos Bandeirantes	VC-I
05096	Rua dos Carmelitas	VC-II
05095	Rua dos Cursilhistas	VC-II
00617	Rua dos Ferroviários	VC-II
05097	Rua dos Franciscanos	VC-II
03434	Rua dos Maçons	VC-II
00502	Rua dos Marchantes	VC-II
01481	Rua dos Perdões	VC-II
05353	Rua dos Rodoviários	VC-I
00390	Rua dos Tamarindeiros da Penha	VC-II
00435	Rua Doutor Almeida	VC-II
07297	Rua Doutor Antônio de Oliveira	VC-II
03401	Rua Doutor Aristides de Oliveira	VC-II
04657	Rua Doutor Arlindo de Assis	VC-II
02781	Rua Doutor Arlindo Teles	VC-II
04734	Rua Doutor Artur Gonzales	VC-II
00174	Rua Doutor Artur Neiva	VC-II
07240	Rua Doutor Augusto Lopes Pontes	VC-II
00188	Rua Doutor Augusto Viana	VC-I
00548	Rua Doutor Eduardo Dotto	VC-I / VC-II
00555	Rua Doutor Eduardo Santos	VC-I
03411	Rua Doutor Fernando Studart	VC-II
03354	Rua Doutor Galdino de Magalhães Ribeiro	VC-II
03184	Rua Doutor Guilherme Reis	VC-II
02815	Rua Doutor Humberto Câmara	VC-II
03472	Rua Doutor João Mendes da Costa Filho	VC-II
02472	Rua Doutor João Pondé	VC-II
05463	Rua Doutor Jorge Costa Andrade	VC-I
12794	Rua Doutor José Peroba	VC-I
00888	Rua Doutor José Serafim	VC-II
06095	Rua Doutor Mário Campos	VC-II
05471	Rua Doutor Oswaldo José Leal	VC-I
03957	Rua Doutor Oswaldo Ribeiro	VC-II
03451	Rua Doutor Raimundo Magaldi	VC-II
01343	Rua Doutor Rocha Leal	VC-II
01258	Rua Doutora Pragner Fróes	VC-II
00539	Rua Duarte da Costa	VC-II
00723	Rua Duas Pátrias	VC-II
06983	Rua Edgar Sanches	VC-II
05886	Rua Edístio Pondé	VC-I
05206	Rua Edith Mendes da Gama e Abreu	VC-I
02474	Rua Edson Saldanha	VC-II
08095	Rua Elísio Mesquita	VC-II
15200	Rua Elizabete	VC-II
02454	Rua Eliziário da Cruz	VC-II
00560	Rua Emídio dos Santos	VC-I
02326	Rua Emiliano Galiza	VC-II
01935	Rua Engenheiro Abelardo Paulo da Mata	VC-II
06040	Rua Engenheiro Afonso Oliva	VC-II
00038	Rua Engenheiro Alexandre Maia	VC-II
00196	Rua Engenheiro Austriciano	VC-I
04241	Rua Engenheiro Celso Torres	VC-II
04177	Rua Engenheiro Erociano da Cruz Neves	VC-II
06042	Rua Engenheiro Jaime Zaverucha	VC-II
02608	Rua Engenheiro João Pimenta Bastos	VC-I

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
02589	Rua Engenheiro José Anasoh	VC-II
01230	Rua Engenheiro Pimenta da Cunha	VC-II
06043	Rua Engenheiro Rubens Pires Ferreira	VC-II
01442	Rua Engenheiro Silva Lima	VC-II
01464	Rua Engenheiro Souza Lima	VC-II
03362	Rua Érico Veríssimo	VC-II
02274	Rua Escritor Edison Carneiro	VC-II
05519	Rua Esmeralda	VC-II
02988	Rua Esperanto	VC-II
00573	Rua Espírito Santo	VC-I
02745	Rua Estado de Israel	VA-II
00580	Rua Eufrosina Miranda	VC-II
12559	Rua Euler de Pereira Cardoso	VC-II
08360	Rua Eurico da Costa Coutinho	VC-II
00582	Rua Eurycles de Mattos	VA-II
00588	Rua Euzébio de Queiroz	VC-II
03528	Rua Everaldo Vieira	VC-II
00605	Rua Félix Mendes	VC-II
00608	Rua Fernandes Vieira	VA-II
10672	Rua Fernando Caldas	VC-II
03410	Rua Fernando de Noronha	VC-II
10363	Rua Fernando Mascarenhas	VC-II
03423	Rua Fernando Menezes de Góes	VA-II
04429	Rua Fernando Torres	VC-II
00622	Rua Flor do Bosque	VC-II
05184	Rua Florentino Silva	VC-II
01402	Rua Forte de São Pedro	VC-I
00659	Rua Francisco Otaviano	VC-I
02520	Rua Francisco Sales	VC-II
09998	Rua Franco Velasco	VC-II
00549	Rua Frederico Costa	VC-I
00672	Rua Frederico Costa	VC-I
05274	Rua Frederico Edelweiss	VC-II
00681	Rua Freitas Henrique	VC-II
03984	Rua Gabriel Passos	VC-II
01091	Rua Gamboa de Cima	VC-I / VC-II
07056	Rua Genaro de Carvalho	VC-II
00708	Rua Genebaldo Figueredo	VC-II
03579	Rua General Antônio Sampaio	VC-II
00154	Rua General Argollo	VC-I
03479	Rua General Bráulio Guimarães	VC-II
00901	Rua General Labatut	VC-II
01407	Rua General Savaget	VC-II
04852	Rua Getúlio Vargas	VC-II
15195	Rua Getúlio Vargas	VC-II
03485	Rua Gilberto Amado	VC-II
02303	Rua Gilberto Maltez	VC-II
00722	Rua Goiás	VC-II
00727	Rua Gonçalo Coelho	VC-II
03403	Rua Grandes Rios	VC-II
03412	Rua Guanabara	VC-II
04186	Rua Guaraçaima	VC-II
03053	Rua Guary	VC-II
00750	Rua Guedes Cabral	VA-II
00751	Rua Guedes de Britto	VC-II
04207	Rua Haeckel José de Almeida	VC-II
04629	Rua Hélio de Oliveira	VC-II
02315	Rua Hélio Machado	VC-II
00763	Rua Henrique Dias	VC-II
21741	Rua Higino Teixeira	VC-II
00774	Rua Horácio César	VC-I

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00780	Rua Humberto de Campos	VC-II
04172	Rua Iemanjá	VC-II
08977	Rua Ildefonso de Souza Bitencourt	VC-II
05338	Rua Iriguaçu	VC-II
04590	Rua Ismar Araújo	VC-I
07048	Rua Itaperuna	VC-II
06671	Rua Jaime Loureiro	VC-II
03526	Rua Jair Santos	VC-II
00817	Rua Jaqueira do Carneiro	VC-II
00397	Rua Jardim Castro Alves	VC-II
03926	Rua Jardim Federação	VC-II
13459	Rua Jardim Iracema	VC-II
07362	Rua Jayme Sapólnik	VC-II
04870	Rua Jayme Vieira Lima	VC-I
08248	Rua João Alberto	VC-II
04174	Rua João da Silva Rêgo	VC-II
00829	Rua João das Botas	VC-I
00836	Rua João Gomes	VA-II
02284	Rua João Pessoa	VC-II
00209	Rua Jogo do Carneiro	VC-II
00809	Rua Jogo do Lourenço	VC-II
07269	Rua Jornalista Joaquim Ferraro Nascimento	VC-II
07397	Rua Jornalista Luiz Eduardo Lobo	VC-II
07395	Rua Jornalista Regina Célia Santana Dias	VC-II
04212	Rua José Augusto de Freitas	VC-II
07260	Rua José Augusto Tourinho Dantas	VC-I
00870	Rua José Duarte	VC-II
00872	Rua José Gonçalves	VC-I
13222	Rua José Leonídio de Sena	VC-II
02094	Rua José Martins Tourinho	VA-II
08876	Rua José Roberto Ottoni	VC-I
00175	Rua José Sátiro de Oliveira	VA-II
03136	Rua José Tibério	VC-II
07051	Rua Juazeiro	VC-II
05356	Rua Juazeiro do Norte	VC-II
00893	Rua Júlio David	VC-I
05885	Rua Júlio Paixão	VC-II
00896	Rua Junqueira Freire	VC-I / VC-II
20402	Rua Juscelino Kubitschek	VC-I
03536	Rua Laura Costa	VC-II
00433	Rua Laurindo Cerqueira	VC-II
00922	Rua Lellis Piedade	VC-I
00925	Rua Leoni Ramos	VC-II
03983	Rua Leopoldo Miguez	VC-II
00135	Rua Lima Teixeira	VC-II
04645	Rua Lívia Giffoni	VC-II
00434	Rua Lord Cochrane	VC-II
05458	Rua Lourival Costa	VC-II
00947	Rua Lucaia	VA-I
13697	Rua Luís Eduardo Magalhães	VC-II
13497	Rua Luís Negreiro	VC-II
00950	Rua Luiz Anselmo	VC-II
00953	Rua Luiz Dias	VC-II
00957	Rua Luiz Maria	VA-II
00959	Rua Luiz Régis Pacheco	VC-II
03492	Rua Luíza Marrin	VC-II
00966	Rua Macaúbas	VC-II
00969	Rua Maceió	VC-I
00970	Rua Machado de Assis	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
00971	Rua Machado Monteiro	VC-II
00747	Rua Maciel de Baixo	VC-II
00832	Rua Maciel de Cima	VC-II
00974	Rua Madalena Paraguassu	VC-II
03582	Rua Major Paulo Vaz	VC-II
04239	Rua Manoel Antonio Galvão	VC-II
00979	Rua Manoel Barreto	VC-II
00982	Rua Manoel Caetano	VC-I
05192	Rua Manoel Correia Garcia	VC-II
04205	Rua Manoel de Oliveira Mendes	VC-II
00988	Rua Manoel Espinheira	VC-II
04314	Rua Manoel Rufino	VC-II
00995	Rua Manoel Vitorino	VC-II
00997	Rua Maracás	VC-II
00998	Rua Maragogipe	VC-II
00999	Rua Maranhão	VC-II
03429	Rua Marechal Andréa	VC-II
00629	Rua Marechal Floriano	VC-II
00686	Rua Marechal Gabriel Botafogo	VC-II
00569	Rua Marechal Teixeira Lott	VC-II
04678	Rua Maria Cecília	VC-II
06025	Rua Maria Luíza Alves	VC-II
03384	Rua Maria Romana Calmon	VC-II
00369	Rua Marquês de Caravelas	VC-I
01013	Rua Marquês de Maricá	VC-I
01075	Rua Marquês de Monte Santo	VA-II
04221	Rua Marquês de Queluz	VC-II
01022	Rua Martin Francisco	VC-II
01026	Rua Marujos do Brasil	VC-II
01040	Rua Meireles	VC-I
01044	Rua Mello Moraes Filho	VC-I
03486	Rua Melvin Jones	VC-II
01096	Rua Mestre Bimba	VC-II
13796	Rua Micronésia	VC-II
01050	Rua Miguel Burnier	VC-I
01051	Rua Miguel Calmon	VA-II
01060	Rua Minas Gerais	VC-II
10395	Rua Ministro Apolônio Sales	VC-II
00742	Rua Misael Tavares	VC-II
07251	Rua Missionário Otto Nelson	VC-I / VC-II
07125	Rua Mocambo	VC-II
13519	Rua Mocambo	VC-II
00229	Rua Monsenhor Basílio Pereira	VC-II
01081	Rua Moreira de Pinho	VC-II
08752	Rua Munique	VC-II
05676	Rua Muniz Travasso	VC-II
05682	Rua Muriqui	VC-II
02572	Rua Neves da Rocha	VC-II
01093	Rua Nilo Peçanha	VA-II
05548	Rua Nilton Lopes	VC-II
04432	Rua Nossa Senhora da Vitória	VC-II
04815	Rua Nossa Senhora do Carmo	VC-II
00648	Rua Nossa Senhora do Resgate	VC-II
04998	Rua Nossa Senhora do Rosário	VC-II
02798	Rua Nova do Calabar	VC-II
03265	Rua Nova do Sossego	VC-II
03382	Rua Numa Pompílio Bittencourt	VC-II
03563	Rua Odilon Dórea	VC-II
01106	Rua Odilon Santos	VA-II
01108	Rua Oito de Dezembro	VC-II
02593	Rua Oito de Novembro	VC-II
03683	Rua Onze de Novembro	VC-II
12560	Rua Orlando Imbassahy	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
03276	Rua Orozi	VC-II
01129	Rua Oscar Carrascosa	VC-II
02698	Rua Oscar Duque de Almeida	VC-II
01134	Rua Oswaldo Cruz	VA-II
13503	Rua Pacheco Filho	VC-II
01148	Rua Pacífico Pereira	VC-II
00116	Rua Padre Antônio de Sá	VA-II
00134	Rua Padre Antônio Vieira	VC-II
00167	Rua Padre Arsênio da Fonseca	VC-II
00491	Rua Padre Daniel Lisboa	VC-II
00701	Rua Padre Domingos de Brito	VC-I
00599	Rua Padre Feijó	VC-I
00789	Rua Padre Ignácio de Azevedo	VC-II
00954	Rua Padre Luiz Figueira	VC-II
05205	Rua Padre Manuel Barbosa	VC-II
04204	Rua Padre Silveira Sales	VC-II
05550	Rua Pajussara	VC-II
01149	Rua Palame	VC-II
01157	Rua Pará	VC-II
01160	Rua Paraíba	VC-II
05444	Rua Paraíba	VC-II
05456	Rua Paraná	VC-II
04591	Rua Pastor José Guilherme de Moraes	VC-II
04675	Rua Patrícia Karine	VC-II
06368	Rua Paulo Afonso Baqueiro	VC-II
12558	Rua Paulo Freire	VC-II
07094	Rua Paulo Hélio de Carvalho	VC-II
01182	Rua Pedreira Franco	VA-II
01191	Rua Pedro Autran	VC-II
05559	Rua Pedro Fonseca	VC-II
01196	Rua Pedro Gama	VC-II
01200	Rua Pedro Lessa	VC-II
04419	Rua Pedro Milton de Brito	VC-II
08283	Rua Peri Ribeiro	VC-II
01221	Rua Pernambuco	VC-II / VA-II
01223	Rua Pero Vaz	VC-I
08773	Rua Petronília Dércia	VC-II
01228	Rua Piauí	VC-I / VC-II
01233	Rua Pinto Martins	VC-I
01245	Rua Plínio de Lima	VC-II
01246	Rua Plínio Moscoso	VC-II
00620	Rua Politeama	VC-I
01065	Rua Politeama de Baixo	VC-I
01306	Rua Politeama de Cima	VC-I
03932	Rua Ponciano Oliveira	VC-II
01045	Rua Porto dos Tainheiros	VA-II / VC-II
01255	Rua Portugal	VC-II
01259	Rua Prediliano Pitta	VC-II
08252	Rua Presidente Jânio Quadros	VC-II
04277	Rua Presidente Kennedy	VC-II
13484	Rua Presidente Médici	VC-II
07303	Rua Procurador Nelson Castro	VC-II
07559	Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho	VC-II
00093	Rua Professor Américo Simas	VC-II
05623	Rua Professor Antônio Augusto Machado	VC-II
00158	Rua Professor Aristides Novis	VC-II
03413	Rua Professor Augusto Machado	VC-II
03445	Rua Professor Cassilandro Barbuda	VC-II
00610	Rua Professor Fernando Luz	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
02487	Rua Professor Hugo Balthazar da Silveira	VC-II
03471	Rua Professor Isaías Alves de Almeida	VC-II
07093	Rua Professor Itazil Benício	VC-II
03152	Rua Professor Lemos Brito	VC-II
03452	Rua Professor Lourival Pimenta Bastos	VC-II
09757	Rua Professor Milton Cayres de Brito	VC-I
13483	Rua Professor Pinto de Aguiar	VC-II
08351	Rua Professor Plínio Garcez de Sena	VC-II
02085	Rua Professor Sabino Silva	VC-II
00016	Rua Professor Souza Brito	VC-I
02255	Rua Professor Teles de Menezes	VC-II
01884	Rua Professor Walson Lopes	VC-II
08894	Rua Professora Natália Vinhais	VC-II
00884	Rua Promotor Rapold Filho	VC-II
07326	Rua Quaresmeiras Vermelhas	VC-II
01281	Rua Quintas dos Lázarus	VC-I
01282	Rua Quintino Bocayuva	VC-II
07407	Rua Raimundo Viana	VC-II
00328	Rua Ranulfo Oliveira	VC-II
02508	Rua Raul Drumond	VC-II
01296	Rua Raul Leite	VC-II
01298	Rua Recife	VC-I / VC-II
08617	Rua Regina Andréa	VC-II
13475	Rua Regional	VC-II
19301	Rua Reinaldo de Matos	VC-II
09115	Rua Renato Berbert de Castro	VC-I
01309	Rua Resende Costa	VC-II
04127	Rua Rezende de Jesus	VC-II
01316	Rua Rio Amazonas	VC-I / VC-II
01320	Rua Rio de Janeiro	VC-II
05541	Rua Rio do Meio	VC-II
01322	Rua Rio Grande do Sul	VA-II
01324	Rua Rio Jacuípe	VC-II
01326	Rua Rio Paraguçu	VC-II
01329	Rua Rio São Francisco	VC-II
04710	Rua Rio Sena	VC-II
04784	Rua Rodolfo Pimentel	VC-I
01350	Rua Rodrigo de Menezes	VC-I
03424	Rua Rubem Berta	VC-II
03668	Rua Ruy Santos	VC-II
01378	Rua Saldanha Marinho	VC-I
04189	Rua Santa Bárbara	VC-II
13481	Rua Santa Cecília	VC-II
00425	Rua Santa Clara	VC-I
05757	Rua Santa Filomena	VC-II
08687	Rua Santa Helena	VC-II
06733	Rua Santa Luzia	VC-II
01335	Rua Santa Rita de Cássia	VC-II
00018	Rua Santo Agostinho	VC-II
02338	Rua Santo Amaro	VC-II
01397	Rua Santos Dumont	VC-II
01400	Rua Santos Titara	VC-II
00474	Rua São Cristóvão	VC-I
09048	Rua São Cristóvão de Ipitanga	VC-II
00533	Rua São Domingos de Gusmão	VC-II
05887	Rua São Geraldo	VC-II
09961	Rua São Jerônimo	VC-II
08618	Rua São João	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
01057	Rua São José de Baixo	VC-I
00183	Rua São José de Cima	VC-II
22284	Rua São Marcos	VC-I
07295	Rua São Pedro	VC-II
13835	Rua Seara	VC-II
01422	Rua Sérgio de Carvalho	VC-II
01444	Rua Silveira Martins	VC-I / VC-II
04578	Rua Sívio Valente	VC-II
02314	Rua Simões Filho	VC-II
08238	Rua Simone Barradas	VC-II
01449	Rua Siqueira Campos	VC-II
05291	Rua Solimões	VC-II
01487	Rua Teixeira Barros	VC-II
01491	Rua Teixeira Mendes	VC-II
03517	Rua Tenente José Nelson de Almeida	VC-II
07956	Rua Tenente Valmir Alcântara	VC-II
18941	Rua Teodózio Rodrigues de Faria	VC-II
02515	Rua Território do Amapá	VC-II
02305	Rua Território do Guaporé	VC-I
01471	Rua Thales de Freitas	VC-II
01503	Rua Thomaz Gonzaga	VC-I
05888	Rua Tirana	VC-II
01515	Rua Tranquilino Torres	VC-II
01174	Rua Travasso de Fora	VC-I
01528	Rua Tuiuti	VC-II
01539	Rua Urbino de Aguiar	VC-II
01540	Rua Úrsula Catharino	VC-II
12003	Rua Vale do Matatu	VC-II
03510	Rua Várzea de Santo Antônio	VC-II
07267	Rua Vereador Maltez Leone	VC-I
08027	Rua Vereador Zezéu Ribeiro	VC-II
04350	Rua Vicente Celestino	VC-II
00336	Rua Vieira Lopes	VA-II
01560	Rua Vila América	VC-II
00305	Rua Visconde de Cabo Frio	VC-II
00370	Rua Visconde de Caravelas	VC-I
00803	Rua Visconde de Itaborahy	VC-II / VA-II
01364	Rua Visconde do Rosário	VC-II
01585	Rua Vital Rego	VC-I
02252	Rua Vitoriano Palhares	VC-I
04447	Rua Volta do Tanque	VC-II

CodLog	Logradouro	Classificação Viária
02944	Rua Waldemar da Paixão	VC-II
01590	Rua Waldemar Falcão	VC-II
05208	Rua Wanderley Pinho	VC-II
04403	Rua Wandick Badaró	VC-II
03776	Rua Wenceslau Galo	VC-II
05295	Rua Xingu	VC-II
00081	Travessa Amaral Muniz	VC-I
06035	Travessa Baependi	VC-II
00225	Travessa Bartholomeu de Gusmão	VA-II
00247	Travessa Belo Oriente	VC-II
01512	Travessa Benjamim de Souza	VC-II
02831	Travessa Bonfim	VC-II
08121	Travessa da Liberdade	VC-II
01946	Travessa Damião de Góes	VC-II
10898	Travessa do Aquidabã	VC-II
13198	Travessa do Cais do Ouro	VC-II
01941	Travessa do Curuzu	VC-II
00265	Travessa dos Barris	VC-II
00284	Travessa dos Mares	VC-II
02981	Travessa Emídio dos Santos	VC-II
00050	Travessa Engenheiro Allioni	VC-II
00624	Travessa Florêncio Correia	VC-II
00678	Travessa Frederico Costa	VC-II
01181	Travessa General Savaget	VC-II
03088	Travessa Jequitibá	VC-II
00858	Travessa Jonathas Abott	VC-II
11402	Travessa Marquês de Barbacena	VC-II
09540	Travessa Mascarenhas de Moraes	VC-II
00112	Travessa Professor Antonio Borja	VC-I
01080	Travessa Prudente de Moraes	VC-I
13502	Travessa Santa Helena	VC-II
03720	Travessa Teixeira Barros	VC-II
12703	Travessa Terra Nova	VC-I
08278	Via BA - 535	VE
06895	Via Castelo Branco	VC-II
22233	Via Pituaçu	VA-I
08205	Via Regional	VA-I / VC-I
12017	Vila Bela Vista	VC-II

Anexo I-2 MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- a. O Plano de Trabalho que se refere o item 4.3 do Projeto Básico deve conter como conteúdo os itens dispostos na tabela abaixo, descritos de forma clara e objetiva, estritamente o necessário à realização dos serviços descritos no objeto e especificações deste Termo.
- b. Em cada item apresentado, não menos do especificado no projeto básico, poderá ser integrado de melhores práticas que ofereçam qualificação e eficiência, não incorrendo em aumento de custos para a Contratante.
- c. A Licitante se responsabilizará pelo apresentado, integralmente, cujo documento deverá ser assinado pelo Responsável Legal e pelo Responsável Técnico. Uma vez contratado, não será admitidas ressalvas na execução do mesmo, desde que aprovado pela Contratante nas condições permitidas por Lei.

Itens do Conteúdo	Detalhamento
1. Descrição das atividades e detalhamento da metodologia, incluindo Controle de Qualidade	Descrição das atividades
	Detalhamento da metodologia, incluindo o Controle de Qualidade dos produtos gerados
	Detalhamento das etapas de produção
	Detalhamento das tarefas de cada etapa
	Detalhamento do fluxo de produção
2. Descrição das Tecnologias	Escritório Técnico
	Cobertura Aerofotogramétrica
	Aerotriangulação
	Geração de Ortoimagens Digitais
	Mapeamento Móvel Terrestre
3. Organograma funcional e cronograma de execução e entregas	Apresentação do organograma funcional
	Descrição do organograma funcional
	Apresentação do cronograma de execução e entregas por etapa de produção
4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA AGRUPADAS POR: i. Empresa ii. Responsável legal / Responsável técnico iii. Coordenadores iv. Outros Profissionais	Termos
	Certidões e Declarações
	ART/CAT
	Contratos
	Outros

Todas as informações aqui descritas são verdadeiras e serão cumpridas em conformidade com o Projeto Básico constante do Certame, salvo previsto em Lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Responsável Legal
Nome completo, cargo, RG e CPF

Responsável Técnico
Nome completo, cargo, RG e CPF.

ANEXO I-3 – Termo de Conduta De Uso e Compromisso de Sigilo de Informações

<< EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE >>

TERMO DE CONDUTA DE USO E COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES

Referência: <<Processo Licitatório>>

Pelo presente instrumento, a [Empresa], [qualificação], representada pelo seu Representante Legal abaixo assinado, tem como compromisso manter sob sigilo as informações que lhe forem fornecidas pela EPL, na forma a seguir.

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futura ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro - seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela SEFAZ. Compreendem também todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente identificada como confidencial no momento de sua divulgação.
- 1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente Termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 2.1 A [Empresa] se compromete perante a SEFAZ com as seguintes premissas:
 - 2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela SEFAZ à [Empresa] será utilizada apenas para a execução dos trabalhos requeridos a esta última.
 - 2.1.2 A [Empresa] tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.
 - 2.1.3 Na eventualidade da [Empresa] considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao contrato a ser firmado com a SEFAZ, e caso a [Empresa] seja declarada vencedora e adjudicatária desta licitação, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da SEFAZ, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.
 - 2.1.4 Fica vedada a utilização, pela licitante, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela [Empresa] à SEFAZ, sem sua prévia autorização, por escrito.
- 3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual terá o mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.
- 3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela SEFAZ, bem como cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento, deverá ser devidamente informado à SEFAZ.
- 3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a [Empresa] comunicará o fato, imediatamente, à SEFAZ, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

- 4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

- 4.1.1 As informações de domínio público ou que chegaram ao público por outros meios que não pela participação da [Empresa];
- 4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela SEFAZ;
- 4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a [Empresa] de comunicar à SEFAZ no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da execução.

5. DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela SEFAZ.

6. DO PRAZO

- 6.1 O prazo deste compromisso será indeterminado, caso a [Empresa] seja declarada vencedora adjudicatária.

7. DA RESCISÃO

- 7.1 A extinção desse compromisso não liberará a [Empresa] das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

- 8.1 Este instrumento tem por base legal as normas que regem o sigilo, a Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, o Decreto 7.845 de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento, a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informação e a Resolução nº 004 - SEMGE de 10 de MARÇO DE 2020 que define cláusula padrão a ser utilizada nos documentos no âmbito da Administração Pública Municipal, relativos à formalização de soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs, a fim de promover adequação à Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.
- 9.2 A existência do presente compromisso deve ser divulgada aos colaboradores diretos da [Empresa] e aos subcontratados que necessitem, a critério da [Empresa] e sob sua exclusiva responsabilidade, utilizar da Propriedade de Informação para os fins do contrato decorrente dessa licitação a ser firmado entre a SEFAZ e a [Empresa], caso esta seja declarada vencedora e adjudicatária.
- 9.3 O presente instrumento representa o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento ou comunicação, oral ou escrita, previamente estabelecidos sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

- 10.1 Fica eleito o foro da Justiça da Bahia, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Salvador - BA, ____/____/____.

<< EMPRESA >>

ANEXO I-4 – Declaração de Cessão de Produtos

<< EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE >>

DECLARAÇÃO

Referência: <<Processo Licitatório>>

Pelo presente instrumento, a [Empresa], [qualificação], representada pelo seu representante legal abaixo assinado, declara que se compromete a ceder em favor do Município de Salvador, em caráter exclusivo, irretratável, definitivo, total e irrestrito, todos os direitos patrimoniais, inclusive, mas não apenas, os direitos de uso, comercialização, divulgação e reprodução, por quaisquer meios, sobre os produtos entregues resultantes dos serviços que são objeto desta licitação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998,

_____, ____ de _____ de 2022

<< Representante Legal: nome, cpf>>

<<Empresa: razão social, cnpj>>

ANEXO I-5 – Modelo de Declaração de Aceitação das Diretrizes Técnicas do Edital

<< EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE >>

DECLARAÇÃO

Referência: <<Processo Licitatório>>

Pelo presente instrumento, a [Empresa], [qualificação], representada pelo seu representante legal abaixo assinado, declara aceitar todas as diretrizes técnicas do Edital da presente Licitação.

_____, ____ de _____ de 2022

<< Representante Legal: nome, cpf>>

<<Empresa: razão social, cnpj>>

ANEXO I-6 – Modelo de Declaração de Equipamentos e outros

<< EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE >>

DECLARAÇÃO

Referência: <<Processo Licitatório>>

Pelo presente instrumento, a [Empresa], [qualificação], representada pelo seu representante legal abaixo assinado, declaramos, por ocasião do início da prestação dos serviços de mapeamento digital por meio de levantamento aerofotogramétrico e móvel terrestre para geração de produtos cartográficos, que estarão disponíveis todos os equipamentos e software para produção e manipulação de dados, bem como todas as instalações físicas e pessoal técnico especializado suficientes e adequados para o desempenho destes serviços de forma ficiente e eficaz à luz das especificações do Edital de Licitação em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho, atendendo normas técnicas e ambientais, específicas e vigentes, nos termos exigidos.

_____, ____ de _____ de 2022

<< Representante Legal: nome, cpf>>

<<Empresa: razão social, cnpj>>



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ITEM	ANEXO I-7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
1	ESTAÇÃO GRÁFICA
1.1.	PROCESSADOR PRINCIPAL
1.1.1.	Processador com índice mínimo de 18.080 (DEZOITO MIL E OITENTA) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
1.1.2.	Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos ou superior. Deverá ser ofertado processador de no mínimo penúltima geração;
1.2.	PLACA MÃE E BIOS
1.2.1.	Possui no mínimo 4 (quatro) slots de memória;
1.2.2.	Suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.933 MHz ou superior expansível a, pelo menos, 64 (SESSENTA) GB de memória RAM;
1.2.3.	Os Slots DIMM deverão suportar, no mínimo, módulos de 08 (oito) GB a 64 (sessenta e quatro) GB de memória DDR4;
1.2.4.	Possuir chipset que tenha suporte a tecnologias compatíveis ao processador;
1.2.5.	Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCI, sendo, no mínimo 2 (dois) slots PCIe x16 e 02 (dois) para conector M.2;
1.2.6.	Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
1.2.7.	Possuir chip TPM 2.0, sendo aceito a solução FTPM 2.0;
1.3.	MÉMOIRA RAM
1.3.1.	Mínimo de 64 (sessenta e quatro) GB de RAM DDR4 de 2.933 MHz ou superior, em dual channel ou single channel, instalados;
1.4.	CONTROLADORA DE VÍDEO
1.4.1.	No mínimo 01 (uma) controladora gráfica offboard com índice mínimo de 15.480 (quinze mil quatrocentos e oitenta) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark G3D MARK disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/ ;
1.4.2.	Deve ter 8 (oito) GB de RAM gddr 6 ou superior;
1.4.3.	Suporte nativo a no mínimo de 02 (dois) monitores;
1.4.4.	Possuir conexão DisplayPort 1.3 ou superior;
1.5.	CONTROLADORAS DE DRIVERS
1.1.	Padrão SATA III ou superior com 04 (QUATRO) ou mais interfaces;
1.5.2.	Deverá suportar discos padrões SSD, Híbrido e SATA;
1.5.3.	Deverá suportar raid 0 e raid 1; via hardware
1.6.	UNIDADE DE DISCO
1.6.1.	Unidade de estado sólido (solid-state drive – SSD), com capacidade de 480 GBytes PCI e M.2;
1.6.2.	02 (UM) Discos rígidos de 2 (DOIS) TB SATA III ou superior com rotação mínima de 7.200 RPM, configurados em RAID 1 via hardware;
1.7.	INTERFACES DE REDE
1.7.1.	01 (uma) interface de rede Ethernet 10/100/1000, conector RJ45;
1.7.2.	01 (uma) interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
1.8.	PORTAS E INTERFACES
1.8.1.	Possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB, sendo, no mínimo, 04 (quatro) 3.0, não se admitindo a expansão das portas por placa PCI ou hubs externos;
1.8.2.	Conexões de fone de ouvido e microfone nas partes traseira e frontal do gabinete;
1.9.	GABINETE
1.9.1.	O gabinete possui local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;
1.9.2.	O Gabinete possui sensor de abertura da tampa para registrar o evento no BIOS;
1.9.3.	Gabinete tipo torre;
1.10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ITEM	ANEXO I-7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
1.10.1.	Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;
1.10.2.	A potência da fonte de alimentação deverá suportar toda a configuração do computador;
1.10.3.	A fonte de alimentação ofertada contém o recurso de fator de correção de energia ativa - "PFC" (Power Factor Correction);
1.10.4.	Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;
1.10.5.	A fonte de alimentação possui certificação 80PLUS com eficiência superior a 80%;
1.11.	TECLADO
1.11.1.	Mínimo de 102 teclas;
1.11.2.	Com ajuste de altura
1.11.3.	Padrão ABNT tipo II (NBR 10346/10347);
1.11.4.	Conector USB;
1.12.	MOUSE ÓPTICO
1.12.1.	Padrão Microsoft com resolução mínima de 1000 DPI;
1.12.2.	Conector USB;
1.12.3.	Tecnologia de detecção de movimento: óptica ou laser;
1.12.4.	Com controle de movimentação de barra de rolagem de aplicativos;
1.13.	KIT MULTIMÍDIA
1.13.1.	Será aceita controladora de áudio, onboard ou offboard, compatível com High Definition Audio, com performances mínimas de 24 bits, e homologada pelo mesmo fabricante do conjunto ofertado;
1.13.2.	Unidade gravador de DVD/RW DUAL LAYER;
1.14.	MONITOR
1.14.1.	Deverá ser da cor predominantemente preta;
1.14.2.	Possuir tela em LCD iluminado por LED, com antirreflexo;
1.14.3.	02 (dois) monitores iguais, mesmo modelo LED de, no mínimo, 27" polegadas;
1.14.4.	Possuir angulo de visão com limite mínimo de 170 graus para horizontal e 160 graus para vertical
1.14.5.	Possuir resolução máxima suportada de no mínimo 1920x1080 pixels;
1.14.6.	Brilho não inferior a 200 cd/m2;
1.14.7.	Possibilidade de gerar 16 milhões de cores ou mais;
1.14.8.	Possuir tempo de resposta de no máximo 5 milissegundos;
1.14.9.	Taxa de proporção de 16:9 (Widescreen);
1.14.10.	Possuir controles de ajuste da imagem com menu on screen;
1.14.11.	Deve ser Plug and Play;
1.14.12.	Conexões mínimas: DisplayPort e HDMI;
1.14.13.	Deve possuir certificação de economia de energia;
1.14.14.	Fonte de alimentação com seleção automática de tensão entre 100 a 240 V;
1.14.15.	Os monitores a serem fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do conjunto ofertado;
1.15.	SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO
1.15.1.	Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bits português BR licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
1.15.2.	Serão fornecidos todos os drivers do equipamento;
1.15.3.	Os manuais do equipamento deverão ser fornecidos em mídia eletrônica;
1.15.4.	O modelo do equipamento ofertado possui certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação, sendo aceitas certificações nacionais e internacionais;



Secretaria da Fazenda

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ITEM	ANEXO I-7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO
1.16.	CARACTERÍSTICAS GERAIS
1.16.1.	Equipamento deve ser compatível com o sistema operacional Windows 11;
1.16.2.	Garantia total de todos os itens do equipamento ofertado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pelo período de 36 (trinta e seis meses) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação do defeito e dentro do horário comercial, através de central de abertura de chamados em regime 9x5, podendo esse primeiro atendimento ser realizado por telefone ou acesso remoto. A mencionada garantia deverá prever atendimento no local de instalação do equipamento (on-site), no Município de Salvador (BA), contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo máximo de solução de 07 (sete) dias, isto é, qualquer problema deverá ser solucionado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;
1.16.3.	Em caso de necessidade de troca do disco por falha ou pré-falha, o referido disco com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade das informações;
1.16.4.	A contratada deverá atender, durante o período de garantia dos equipamentos, aos chamados técnicos na localidade indicada. O atendimento deverá ser iniciado a partir das 08:00 horas e finalizado até as 17:00 horas, nos dias úteis;
1.16.5.	A contratada deverá possuir portal (WEB) para abertura de chamados técnicos, onde será possível acompanhar o atendimento do início ao fim;
1.16.6.	Deverão ser disponibilizadas ferramentas de diagnóstico de hardware que alertem no caso de préfalhas na unidade de armazenamento e atualização de software, com: · Combinação de códigos de "beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; · Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas no equipamento;
1.16.7.	Deverá possuir etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos;
1.16.8.	Possuir pelo menos 02 (dois) conectores de entrada compatíveis com a interface controladora de vídeo dos computadores ofertados sendo: uma entrada HDMI e uma entrada Display Port/HDMI. Serão aceitos equipamentos com um conector HDMI ou Display Port, desde que fornecidos 02 (dois) cabos: se a entrada do monitor for HDMI, fornecer 1 (um) cabo HDMI-HDMI e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI; se a entrada do monitor for DisplayPort, fornecer 1 (um) cabo DisplayPort-DisplayPort e 1 (um) cabo DisplayPort-HDMI;
1.16.9.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
1.16.10.	Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, mantendo o mesmo padrão de cor;
1.16.11.	Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
1.16.12.	Deverão ser fornecidos cabos de alimentação elétrica para todo o conjunto (computador e monitores), permitindo o seu funcionamento pleno;
1.16.13.	IMPORTANTE: não serão admitidos configurações e ajustes, que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock, características de disco ou de memória.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- Cobertura aerofotogramétrica de 415 km² do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e
- Mapeamento móvel terrestre de 360° de 2.500 km, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	E-mail
Responsável	

PLANILHA DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Item	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES ESTIMADAS	% PAGAMENTO / VALOR GLOBAL	VALOR DO PREÇO PROPOSTO (EM R\$)
1	I - Apresentação do Plano de Trabalho	05	
2	II-A - Aprovação dos Equipamentos e mobiliário	01	
	II-B - Aprovação do Escritório da Fiscalização	03	
3	III - Cobertura Aerofotogramétrica	31	
4	IV - Aerotriangulação	04	
5	V - Geração da Ortoimagem Digital	30	
6	VI - Mapeamento Móvel Terrestre	26	
VALOR TOTAL		100%	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS – 1/3

Item	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES ESTIMADAS	% PAGAMENTO / VALOR GLOBAL	VALOR DOS CUSTOS (EM R\$)
1	I - Apresentação do Plano de Trabalho	05	
2	II-A - Aprovação dos Equipamentos mobiliário	01	
	II-B - Aprovação do Escritório da Fiscalização	03	
3	III - Cobertura Aerofotogramétrica	31	
4	IV - Aerotriangulação	04	
5	V - Geração da Ortoimagem Digital	30	
6	VI - Mapeamento Móvel Terrestre	26	
SUBOTAL 1		100%	

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE MÃO DE OBRA – 2/3

CUSTOS DE MÃO-DE-OBRA	VALOR DOS CUSTOS (EM R\$)
ENCARGOS SOCIAIS	
PASSAGENS, TRASLADOS, ESTADIAS	
ALIMENTAÇÃO	
TRANSPORTE	
SEGUROS	
OUTRAS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA	
SUBTOTAL 2:	



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE IMPOSTOS – 3/3

OUTROS CUSTOS	ALÍQUOTA	VALOR DOS CUSTOS (EM R\$)
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES		
ISS		
COFIS		
PIS		
EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E ALUGUEL)		
SOFTWARE		
INSUMOS (PAPELARIA, INFORMÁTICA, ETC.)		
OUTROS CUSTOS (DETALHAR)		
SUBTOTAL 3		
TOTAL GERAL (SUBTOTAL 1 + 2 + 3)		

OBSERVAÇÕES:

- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, seguros em geral, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, das esferas municipais, estaduais e federais, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante;
- valor para contratação do objeto desta licitação deverá ser igual ou inferior ao preço máximo estimado estabelecido no edital;
- Cada empresa apresentará uma só proposta por lote, não sendo admitidas propostas alternativas;
- O Preço unitário e global dos serviços deverá ser em moeda nacional brasileira.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

Local e data

Nome, assinatura, cargo, nº do documento de identificação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (Nome da empresa licitante), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no
_____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data, ...

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos/apêndices e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local, de _____ de 20XX.

Representante legal

RG nº

CPF nº



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

Local, de de 20XX.

Representante legal

RG nº

CPF nº



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO-SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx** neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Salvador (BA), e a empresa xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, perante as testemunhas abaixo nomeadas, pactuam o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxxxxxx/2022**, devidamente autorizada pelo Processo Eletrônico SEFAZ nº **xxxxxxx/2022**, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 32.562/2020 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada de engenharia para a prestação de serviços de:
 - Cobertura aerofotogramétrica de 415 km² do Município de Salvador e entorno adjacente em escala 1:1.000, apoio de campo suplementar e aerotriangulação para geração das ortoimagens digitais; e
 - Mapeamento móvel terrestre de 360° de 2.500 km, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. A execução do objeto deverá seguir as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus apêndices anexos ao Edital de Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)



CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 O serviço será realizado na modalidade de preço global, sendo pagos contra a apresentação e aprovação de produtos os quais deverão constar da proposta da Contratada e serem aceitos pela SEFAZ.
- 4.2 O preço total proposto deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, entre outras: remuneração, encargos, despesas fiscais, equipamentos, pesquisas, deslocamentos e estadia de consultores, elaboração de relatórios e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.
- 4.3 O recebimento dos serviços ocorrerá após constatada a qualidade do produto/serviço executado, que poderá ser realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.
- 4.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de conclusão de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal e produtos entregues pela Consultoria, devidamente atestados pelo Coordenador da Contratante. O prazo de aceite é de até 15 dias.
- 4.5 Os valores da contratação serão pagos, conforme definido no quadro a seguir:
- 4.6 O pagamento será realizado pela SEFAZ através de crédito em conta corrente junto à agência bancária do banco Bradesco S.A., na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002 e Decreto Municipal nº 23.856/2013;
- 4.7 O pagamento devido somente será realizado após o atesto do adimplemento das obrigações da Contratada pela Fiscalização do Contrato;
- 4.8 No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à contratada para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 4.9 Na hipótese da ocorrência acima, o prazo para liquidação passará a contar a partir de sua correção;
- 4.10 A contratada deverá estar ciente que, em caso de aplicação da sanção de multa, a mesma poderá ser recolhida por intermédio de Guia de Recolhimento, ou descontada de fatura ou crédito existente em favor da contratada;
- 4.11 Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.12 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
- 4.13 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, inserir posteriormente qualquer tipo de insumo, taxa, cobrança adicional ou qualquer outro congênere que não esteja inicialmente previsto no instrumento de convocação ou em sua proposta;
- 4.14 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, taxas e outros custos que recaiam sobre a prestação dos serviços, serão suportados única e exclusivamente pela contratada.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

4.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, na forma prevista em legislação própria.

4.16 No quadro a seguir, observam-se os prazos parciais expressos no cronograma físico:

4.17 Conforme item 8.2 do Termo de Referência, segue o Cronograma Físico Financeiro

ITEM	ATIVIDADE / ENTREGA	DESEMBOLSOS DAS ATIVIDADES (%)										Total
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	
1	I. Apresentação do Plano de Trabalho	05										05
2	II. A. Aprovação dos Equipamentos e mobiliário		01									01
	B. Aprovação do Escritório da Fiscalização		03									03
3	III. Cobertura Aerofotogramétrica			15		16						31
4	IV. Aerotriangulação					02	02					04
5	V. Geração da Ortoimagem Digital								15		15	30
6	VI. Mapeamento Móvel Terrestre				13		13					26
Total		05	04	15	13	18	15	-	15	-	15	100%

4.18 O serviço será realizado na modalidade de preço global, sendo pagos contra a apresentação e aprovação de produtos os quais deverão constar da proposta da Contratada e serem aceitos pela SEFAZ.

4.18.1 O preço total proposto deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, entre outras: remuneração, encargos, despesas fiscais, equipamentos, pesquisas, deslocamentos e estadia de consultores, elaboração de relatórios e quaisquer outras despesas necessárias para a realização dos serviços.

4.18.2 O recebimento dos serviços ocorrerá após constatada a qualidade do produto/serviço executado, que poderá ser realizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

4.18.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de conclusão de cada etapa, mediante apresentação de Nota Fiscal e produtos entregues pela Consultoria, devidamente atestados pelo Coordenador da Contratante. O prazo de aceite é de até 15 dias.

4.18.4 Serão admitidos pagamentos parciais, por entregas intermediárias, desde que recebidas e aprovadas pela SEFAZ.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas de contratações decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:
Previsão Orçamentária – LOA 2022/2023;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

Projeto Atividade: 04.122.0013.109900 – Implantação do Sistema de Cartografia Digital – Geodados;

Natureza da Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte 2.1.90;

Fonte 0.1.90;

Fonte 0.1.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora em um período de 8 (oito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo destinados 2 (dois) meses a mais na vigência do contrato para execução e verificação do controle de qualidade dos produtos e para emissão da TRD do contrato, se couber, pela equipe de fiscalização do Contrato, como disposto no item 7.4 - Cronograma Físico e de Entrega de Produtos do Termo de Referência.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obriga-se a CONTRATADA a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente as determinações contratuais, bem como as assumidas em sua proposta, notadamente as seguintes obrigações específicas:

7.2 Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e do seguro de acidentes de trabalho. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto desta licitação, qualquer relação de emprego entre o Município e as unidades de forças de trabalho que a empresa Contratada utilizar para a execução dos serviços;

7.3 Efetuar pontualmente o pagamento da remuneração de toda unidade de força de trabalho envolvida na prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação trabalhista vigente, inclusive encargos sociais, decorrentes da condição de única empregadora, bem como, de impostos e outras contribuições que incidam nas suas atividades;

7.4 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;

7.5 Efetuar indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência do Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a Contratante;

7.6 Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município do Salvador, a qualquer de seus órgãos ou entidades ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;

7.7 Guardar sigilo das informações, dados e documentos de que tiver a Contratada conhecimento em razão da prestação de serviços;

7.8 Cumprir o cronograma de execução a ser estabelecido no Plano de Trabalho após assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 7.9 Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o disposto na Lei 8.666/93, apresentando as respectivas quitações quando exigidas.
- 7.10 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- 7.11 Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permanecem no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 7.12 Executar os serviços objeto do contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- 7.13 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do contrato;
- 7.14 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.15 Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.16 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 7.17 Responder perante a CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, bem como comunicar a CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;
- 7.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- 7.19 Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os componentes e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- 7.20 Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, inclusive na preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros;
- 7.21 Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do Contrato;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 7.22 Não transferir à CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato;
- 7.23 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista;
- 7.24 Entregar o serviço conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 7.25 Cumprir os prazos de entregas e de atendimento especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão.
- 7.26 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços em caso de desacordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.
- 7.27 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE.
- 7.29 Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.30 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais comerciais e sociais resultantes da contratação.
- 7.31 Ressarcir os eventuais prejuízos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados e ou terceiros contratados na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 7.32 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação por telefone, carta ou e-mail.
- 7.33 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 7.34 Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.35 Fornecer os elementos acompanhados de documentação técnica na sua forma original completa, atualizada, contendo os manuais do usuário, guias de instalação e outros pertinentes;
- 7.36 Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Obriga-se a CONTRATANTE a:
- 8.2 Apresentar um ou mais representantes do órgão para acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos;



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 8.3 Zelar pela segurança das dependências e instalações nas quais se localizam as áreas dos serviços objeto desta licitação;
- 8.4 Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços desta contratação;
- 8.5 Disponibilizar, para a equipe da Contratada, salas e/ou ambientes internos necessários às execuções das atividades e eventos;
- 8.6 Disponibilizar computadores, datashows, flip-charts e outros equipamentos necessários às reuniões, treinamentos e eventos, desde que solicitados com adequada antecedência;
- 8.7 Atestar a realização dos serviços em conformidade com o requerido na contratação;
- 8.8 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada e pago o valor da parte incontroversa;
- 8.9 Ao pagamento dos serviços contratados/atestados;
- 8.10 À emissão de um atestado de aceite técnico por parte da coordenação do EGP Faz+ por Salvador em relação ao serviço de consultoria realizado, caso o trabalho desenvolvido seja encerrado com a entrega dos resultados esperados com a contratação.
- 8.11 Colaborar com a CONTRATADA, fornecendo elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- 8.12 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- 8.13 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.14 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas;
- 8.15 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução dos serviços, objetos do Termo de Referência.
- 8.16 Permitir acesso dos empregados indicados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para prestação dos serviços.
- 8.17 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 8.18 Designar um responsável para ser o interlocutor com o gestor do contrato da CONTRATADA.
- 8.19 Efetuar, nos prazos estabelecidos no contrato, os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA com base nos serviços executados;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

- 9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Administração do CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, como previsto no Termo de Referência, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 9.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 9.1.1.1 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em instituição financeira, a ser indicada pelo CONTRATANTE, em favor da Prefeitura Municipal de Salvador.
- 9.1.2 seguro-garantia; ou
- 9.1.3 fiança bancária.



- 9.2 Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser aplicados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias.
- 9.3 Caso os serviços a serem prestados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.
- 9.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso.
- 9.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
- 9.6 No curso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE.
- 9.7 A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.
- 9.8 A garantia contratual só será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA executou fielmente o objeto, sem que haja qualquer óbice da equipe de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

10.1.3 Judicialmente, na forma da legislação vigente;

10.1.4 A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

10.1.4.1 Execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

10.1.4.2 Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

32562/20, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 Código Penal (Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940), os artigos 337-E a 337-P, referentes aos crimes em licitações e contratos administrativos.

11.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.3.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.3.2 Não entregar a documentação exigida;

11.3.3 Apresentar documentação falsa;

11.3.4 Não mantiver a proposta;

11.3.5 Declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal.

11.4 As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no DOM.

11.5 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução do objeto ou, ainda, cobradas judicialmente.

11.7 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

11.8 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

11.10 Poderão ser aplicados ainda os dispositivos previstos nos arts. 86 à 88 da Lei nº 8.666/93

11.11 As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

11.11.1 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas a CONTRATADA por descumprimento dos parâmetros indicados deverão ser revertidas na forma de crédito, o qual será concedido nas faturas referentes ao objeto deste contrato até o segundo mês subsequente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 PROCEDIMENTOS

13.2 Na fase do levantamento aerofotogramétrico deverão ser providenciados pela Contratada: boletins diários das condições meteorológicas e atmosféricas associadas a condições para realização de aerolevanteamento, assinados por meteorologista e relatório dos voos que tenham sido realizados. As informações devem estar compatibilizadas com as fornecidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN Salvador sob a gestão da Defesa Civil de Salvador, cujos documentos poderão ser solicitados por notificação da Contratante a qualquer tempo para entrega imediata e, caso não exista, a Contratada poderá ser penalizada no quesito descumprimento de notificação. Entretanto, a Contratante deverá receber o informada da execução das atividades de aerolevanteamento, por e-mail, em até 2 horas antes, podendo a Fiscalização acompanhar o voo remotamente sempre que achar necessário.

13.3 A fiscalização dos produtos será efetuada por Entrega, conforme previsto na tabela do item 7.3 do Termo de Referência, e a rejeição de qualquer um dos itens verificados implicará na rejeição da Entrega, ficando a Contratada obrigada a executar a correção em até 20 (vinte) dias corridos após a comunicação da rejeição, salvo para necessidade de realização de revoos se as condições meteorológicas não forem favoráveis mediante informação técnica através do Boletim Meteorológico.

13.4 A fiscalização será realizada por equipe composta por 3 membros designados em Portaria da Instituição a ser designada pela Contratante, podendo ser auxiliada por terceiros contratados ou, ainda, através de Termo ou Convênio de Cooperação Técnica com organização pública estadual ou federal de renomado conhecimento técnico.

13.5 Todos os produtos do projeto deverão ser entregues e disponibilizados em meio digital, ou convencional se for o caso, acompanhado de Relatório de Entrega detalhado, à Equipe de Fiscalização que emitirá um Termo de Recebimento Provisório.

13.6 Após a verificação e estando os produtos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, serão considerados como produtos finais entregues para a execução de pagamentos. Após o aceite da Equipe de Fiscalização poderá ser providenciada pela Contratada a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos serviços.



MUNICÍPIO DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

- 13.7 As entregas serão realizadas de acordo com estabelecido no Cronograma Físico - Tabela do item 7.4 do Termo de Referência e respeitando a ordem de entrega dos produtos.
- 13.8 A fiscalização de conformidade será realizada pela Equipe de Fiscalização da Contratada em até 30 dias corridos a contar da data da entrega, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Entrega em caso de aprovação. Ao final do Contrato será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Contrato.
- 13.9 A Gestão do Contrato será realizada pela Coordenação da área respectiva.
- 13.10 Serão atribuições do Gestor do Contrato:
- a) Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
 - b) Acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
 - c) Aprovar os pagamentos mensais, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- 13.11 Serão atribuições da Equipe de Fiscalização:
- 13.12 Definir mensalmente, através de Ordens de Serviço, os imóveis sobre os quais serão executados os serviços, em conformidade com os cronogramas físico e financeiro;
- 13.13 Acompanhar a execução dos serviços através de cronograma de reuniões acordado com a Contratada;
- 13.14 Propor eventuais ajustes no cronograma;
- 13.15 Dirimir dúvidas operacionais formuladas pela empresa;
- 13.16 Promover a aceitação dos produtos entregues pela contratada, em conformidade com os cronogramas físico e financeiro;
- 13.17 Decidir sobre outras questões relacionadas às Especificações Técnicas.
- 13.18 A Equipe de Fiscalização terá autonomia para, quando julgar necessário, solicitar que as dúvidas da contratada sejam formuladas por escrito, bem como requerer esclarecimentos adicionais acerca de princípios, metodologias, critérios e conclusões.
- 13.19 A Contratada deverá manter a Contratante informada sobre qualquer evento que dificulte ou interfira na execução normal dos serviços com a necessária antecedência para que a Contratante tome as providências necessárias.
- 13.20 Na ocorrência de pedidos de revisão para verificação e correção pela Contratada, não se efetivará a entrega do respectivo serviço para todos os fins, inclusive pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, xxxxxx de 20XX

Assinam:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível:
CPF:

Nome Legível:
CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL
Licitação: Pregão Eletrônico SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de ____.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEFAZ- Nº 012/2022

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Data entrega:

Data aceite:

Processo Administrativo no XX.XXX/20XX - Pregão Eletrônico SEFAZ/XXXXXX/20XX;

Contrato Nº:

Vigência:

Contratada:

Prazo:

Objeto:

Valor do Contrato:

Nos termos do item xx da Cláusula xxx do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento provisório do objeto referente à Ordem de Serviço Nº xx nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida

() No prazo

() Fora do prazo (data ____/____/____)

() Integralmente

() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ____/____/____.

Salvador, de de 20xx.

Agente Fiscalizador:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEFAZ- Nº 012/2022

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Data entrega:

Data aceite:

Processo Administrativo no XX.XXX/20XX – Pregão Eletrônico SEFAZ/XXXXXX/20XX;

Contrato Nº:

Vigência:

Contratada:

Prazo:

Objeto:

Valor do Contrato:

Nos termos do item xx da Cláusula xxx do Contrato em epígrafe, atesto o recebimento definitivo do objeto referente à Ordem de Serviço Nº xx nos termos indicados abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida:

() No prazo

() Fora do prazo (data ____/____/____)

() Integralmente

() Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações:

Salvador, de de 20xx.

Agente Fiscalizador:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ/PNAFM Nº 012/2022

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

Declaramos que de acordo com o último Balanço Patrimonial registrado na forma da Lei, referente ao último exercício legalmente exigível, o índice ILG é o apresentado na fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{OU} = 1,00$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

Xx de xxxxxx, de 20XX

.....



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEFAZ- Nº 012/2022

**ANEXO XII – MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA: